

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5395/2026

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Mutunópolis, Estado do Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: às 08:00 horas do dia 07 de agosto de 2026.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 08:01 horas do dia 07 de agosto de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:01 horas do dia 07 de agosto de 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: Bolsa Nacional de Compras-BNC www.bnc.org.br.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Mutunópolis, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2.1. Nos termos da Lei 14.133/2021 e do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será destinado à participação ampla (cujo valor do item esteja acima de 80.000,00) e participação exclusiva para microempresas (ME) e Empresas de Pequeno porte (cujo valor do item seja de até 80.000,00).

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O valor máximo estimado da contratação é de **R\$ 2.469.721,75 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, setecentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos)**.

1.4. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema Portal-Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

www.mutunopolis.go.gov.br

PALÁCIO DOS MUTUNS, CENTRO | CEP 76541-260 | MUTUNÓPOLIS (GO)

Novo Telefone: 0800 062-4993 (ligação gratuita)

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026, Recursos ordinários conforme a seguir:

ORGÃO	Dotação
Secretária Municipal de Saúde	06.01.10.301.211.2.201.3.3.90.30.- Ficha: 416/ sub 09/ Fonte: 181
Secretária Municipal de Saúde	06.01.10.301.211.2.201.3.3.90.30.- Ficha: 416/ sub 36/ Fonte: 181
Secretária Municipal de Saúde	06.01.10.302.214.2.202.3.3.90.30.- Ficha: 442/ sub 09/ Fonte: 102
Secretária Municipal de Saúde	06.01.10.302.214.2.202.3.3.90.30.- Ficha: 442/ sub 36/ Fonte: 102

2.2. A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no Portal- Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal- Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal- Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2.1. Nos termos da Lei 14.133/2021 e do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será destinado à participação ampla (cujo valor do item esteja acima de 80.000,00) e participação exclusiva para microempresas (ME) e Empresas de Pequeno porte (cujo valor do item seja de até 80.000,00).

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.2. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.3.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.5. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.3.6. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.3.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.3.8. O impedimento de que trata o item 4.3.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3.9. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.9. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. GARANTIA DA PROPOSTA, DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. Nos termos do artigo 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Garantia da Proposta, limitada a 1% (um inteiro por cento) do valor estimado do objeto da contratação, deverá ser recolhida pela licitante, pelo valor estabelecido de R\$ 6.088,84 (seis mil, oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) sob uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo:

- a) Fiança bancária;
- b) Caução em dinheiro ou em bens;
- c) Seguro-garantia;
- d) Outras formas admitidas pela legislação vigente.

5.8.1. A não apresentação da garantia de proposta, na forma e prazo estipulados neste Edital, implicará na desclassificação do licitante.

5.8.2. A garantia deverá ser mantida válida durante todo o período de vigência da proposta, conforme estabelecido no Edital, e será devolvida ao licitante no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato ou a declaração de que a licitação foi fracassada.

5.8.3. Caso o licitante vencedor se recuse a assinar o contrato ou não apresente os documentos exigidos para formalização da contratação no prazo estabelecido neste Edital, a garantia de proposta será executada integralmente, conforme previsto no § 3º do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

5.8.4. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato ou a declaração de que a licitação foi fracassada, conforme o disposto no § 2º do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

5.9. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, o qual será convocado em campo próprio do sistema.

5.10. Após convocação via sistema, o licitante melhor classificado terá o prazo de até 30 (trinta) minutos para envio dos documentos de habilitação.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a vinte minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal- Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será:

7.26.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.26.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;

7.26.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento específico;

7.26.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.26.5. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.26.6.1. empresas estabelecidas no território no território do Estado em que este se localize;

7.26.6.2 empresas brasileiras;

7.26.6.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.6.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital,

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no prazo de (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, o licitante melhor classificado será convocado via chat para apresentar os documentos de habilitação no prazo de até 30 (trinta)

minutos, os quais deverão ser enviados via sistema Portal- Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.3. Possuir Cadastro do Portal- Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.

9.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.8. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.10. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.11. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.13. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal- Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.14. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Portal- Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.15. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.18. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.19. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.20. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.21. Habilitação jurídica:

9.21.1. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

9.21.2. As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

9.21.3. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

9.21.4. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.21.5. Para as sociedades empresárias: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.21.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.22. Regularidade fiscal e trabalhista:

a) CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) INSCRIÇÃO ESTADUAL - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;

d) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

e) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) CERTIDÃO REGULARIDADE RELATIVA AO FGTS - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

g) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) obtida no site: www.tst.jus.br/certidao1 , ou certidão positiva com efeitos de negativa.

9.22.1. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.23. Qualificação Econômico-Financeira.

9.23.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.23.2.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A comprovação da boa situação financeira que se trata este item será apurada mediante a obtenção do índice de liquidez geral maior ou igual a 01(um),

devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, cuja apuração dar-se-á através das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral - ILG, maior ou igual a 1:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Índice de Solvência Geral - ISG, maior ou igual a 1:

$$ISG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

Índice de Liquidez Corrente - ILC, maior ou igual a 1:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Endividamento Geral - IEG, menor ou igual a 0,1:

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Onde:

AC= Ativo Circulante

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

LRP = Realizável a Longo Prazo

9.23.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.23.4. As empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura.

9.24. Qualificação Técnica

As empresas deverão apresentar:

a) AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO expedida pela ANVISA/GO – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, conforme estabelece o Art.21 da Lei Federal nº5991, de 17 de dezembro de 1973.

b) ALVARÁ SANITÁRIO OU LICENÇA SANITÁRIA válido para o ano vigente (documento a ser emitido pela Vigilância Sanitária da sede da licitante).

Obs. 1: Quando se mostrar inviável a apresentação do documento em questão, será admitida a apresentação de um documento complementar (também emitido pelo órgão de vigilância sanitária competente) comprovando a prorrogação do prazo de validade do documento. Na ocorrência desta situação, a licitante deverá apresentar além do documento (Alvará Sanitário ou a Licença Sanitária) que esteja vencido, o outro documento (declaração) que comprove a prorrogação do prazo de validade de seu documento (Alvará Sanitário ou Licença Sanitária);

Obs. 2: Quando se tratar de empresa recém constituída será admitida a apresentação do protocolo de solicitação do documento (Alvará Sanitário ou Licença sanitária competente). Neste caso, o documento deverá ser apresentado ao Gestor do Contrato, quando solicitado, sob pena de ser punido com as medidas cabíveis;

Obs. 3: Nos casos em que a empresa licitante seja considerada isenta da apresentação do Alvará Sanitário ou da Licença Sanitária, a licitante deverá fazer prova de sua isenção por meio de documento expedido pelo órgão sanitário competente;

Obs. 4: A não apresentação do documento (Alvará Sanitário ou Licença Sanitária) ou ainda da declaração ou protocolo de entrada, fará presumir que a licitante não possui o documento, ou que não possui condições de revalidação, o que poderá ser motivo da inabilitação da participante;

Obs. 5: Será admitida a apresentação do documento (Alvará Sanitário ou Licença Sanitária) da sede da licitante, naqueles casos em que a licitante ainda não possua sede ou filial no Município de Mutunópolis. Neste caso a participante não estará dispensada da apresentação do documento, apenas terá que apresentar o documento a ser emitido pela Vigilância Sanitária de Mutunópolis ao Gestor do Contrato, quando solicitado, sob pena de ser punido com as medidas cabíveis;

Obs. 6: Os termos, Alvará Sanitário ou Licença Sanitária significam a mesma coisa. A previsão das duas nomenclaturas se dá tão somente pelo fato de que há divergências de designação por localidade, contudo, a licitante deverá ter em mente que deverá apresentar um documento que comprove que ela adota as medidas cabíveis de asseio e vigilância sanitária no acondicionamento ou manuseio de seus produtos.

d) Certificado de Responsabilidade Técnica expedido pelo Conselho Regional de Farmácia, dentro do prazo de validade, conforme exigência normativa para empresas que atuem na área de saúde ou comércio de medicamentos e correlatos;

9.24.1. Apresentação de pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para o desempenho de atividade compatível com o objeto licitado. O atestado deverá conter, no mínimo:

- Identificação da entidade emitente e do responsável técnico que o subscreve;

- Identificação da licitante;
- Descrição clara dos produtos ou materiais fornecidos, compatíveis com o objeto desta licitação;
- Comprovação da entrega satisfatória dos bens fornecidos.

9.24.2. Informações eventualmente ausentes no atestado poderão ser complementadas mediante apresentação de cópias autenticadas de contratos ou notas fiscais correspondentes.

9.25. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.25.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.26. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.27. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.28. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.29. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.30. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.31. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Cabe recurso em face de:

11.1.1. julgamento das propostas;

11.1.2. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

11.1.3. anulação ou revogação da licitação.

11.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

11.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

11.2.2. A apreciação se dará em fase única.

11.2.3. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

11.2.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.2.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

11.2.6. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.2.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

11.2.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

11.2.9. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.2.10. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos Portal- Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br , sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

16.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

16.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

16.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um)

ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

16.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

16.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

17. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

17.2.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

17.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

17.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

17.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

17.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

17.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

17.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

17.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

17.6.2. Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado.

17.6.3. Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, mediante disposição em edital ou em contrato, poderá, entre outras medidas:

I - exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;

II - condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;

III - efetuar o depósito de valores em conta vinculada;

IV - em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;

V - estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

17.6.4. Os valores depositados na conta vinculada a que se refere o inciso III do § 3º deste artigo são absolutamente impenhoráveis.

17.6.5. O recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

17.6.6. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado não poderá subcontratar partes do serviço.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. São obrigações do Contratante:

18.1. São obrigações da contratante:

18.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

18.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

18.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

18.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

18.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.2.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

18.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

18.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990); Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

18.2.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.2.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

18.2.7. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

18.2.8. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O fornecimento será realizado mensalmente, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

19.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

19.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

19.4.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.8. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9o da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de

regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

19.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;

- II. multa;
 - III. impedimento de licitar e contratar;
 - IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - V. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - VI. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - VII. as peculiaridades do caso concreto;
 - VIII. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IX. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - X. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 20.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 20.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 20.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 20.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
- 20.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 20.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Mutunópolis pelo prazo de 3 (três) anos.
- 20.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 20.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 20.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 20.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
- I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.
- 20.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 20.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

20.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 20.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 20.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema Portal- Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal- Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br e no endereço eletrônico licitacao@mutunopolis.go.gov.br.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://www.mutunopolis.go.gov.br/> sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO

22.1. Nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado. A prorrogação deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, observando-se as disposições legais pertinentes.

22.2. Em consonância com o entendimento consolidado no Enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal e respaldado pelo Parecer nº 00075/2024/Decor/CGU/AGU, a prorrogação da Ata de Registro de Preços poderá implicar na renovação dos quantitativos inicialmente registrados. Para tanto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

- a) Comprovação da manutenção da vantajosidade dos preços registrados;
- b) Previsão expressa da possibilidade de renovação dos quantitativos no ato convocatório da licitação e na própria Ata de Registro de Preços;
- c) Tratamento do tema na fase de planejamento da contratação, conforme disposto no artigo 40, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;
- d) Celebração da prorrogação por meio de termo aditivo, dentro do prazo de vigência da Ata.

22.3. A renovação dos quantitativos estará limitada ao quantitativo originalmente registrado, não sendo admitido acréscimo superior ao previsto inicialmente. A renovação deverá respeitar o planejamento anual das contratações, conforme estabelecido no artigo 12, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.4. A renovação dos quantitativos será formalizada por meio de termo aditivo à Ata de Registro de Preços, que deverá conter:

- a) A confirmação da manutenção da vantajosidade dos preços;

- b) A atualização dos quantitativos renovados;
- c) A ratificação das demais condições da Ata, salvo disposições em contrário;
- d) A assinatura das partes envolvidas, com a devida publicação, quando exigido.

22.5. A prorrogação da Ata de Registro de Preços e a renovação dos quantitativos deverão observar todas as disposições legais pertinentes, incluindo a Lei nº 14.133/2021 e as orientações da Advocacia-Geral da União, garantindo a legalidade, transparência e eficiência nas contratações públicas.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br e, também poderão ser lidos e/ou obtidos no Portal da Transparência da <https://www.mutunopolis.go.gov.br/>

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III– MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME- EPP;

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO VI– MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Mutunópolis, aos 17 de julho de 2026.

MARIANA GOMES DE OLIVEIRA
PREGOEIRA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2026
PROCESSO Nº 5395/2026

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Mutunópolis, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital, compreendendo:

LOTE 01 - MEDICAMENTOS DE USO ORAL E TÓPICO						
LOTE	SEQUENCIA	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO 25MG/5ML (XAROPE) - Frasco de 120mL. Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	FR	500,00	R\$ 15,28	R\$ 7.640,00
1	2	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG (COMPRIMIDO). Via oral. Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	COMP	21000,00	R\$ 0,11	R\$ 2.379,30
1	3	ÁCIDO FÓLICO 5MG (COMPRIMIDO). Via oral. Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	COMP	8000,00	R\$ 0,19	R\$ 1.546,40
1	4	ALBENDAZOL 400MG (COMPRIMIDO). Via oral. Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	COMP	1000,00	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
1	5	ALBENDAZOL 40MG/ML - FRASCO COM 10 ML. Via oral. Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	FR	300,00	R\$ 7,83	R\$ 2.348,01
1	6	ALPRAZOLAM 1 MG (COMPRIMIDO). Via oral. Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	COMP	7000,00	R\$ 0,21	R\$ 1.446,90
1	7	AMBROXOL 15MG/5ML (XAROPE) FRASCO 100 ML. Via oral. Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	FR	500,00	R\$ 7,45	R\$ 3.725,00
1	8	AMBROXOL 30MG/5ML ADULTO - Frasco de 120mL (XAROPE). Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	FR	600,00	R\$ 11,34	R\$ 6.804,00
1	9	AMIODARONA 200 MG (COMPRIMIDO). Via oral. Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	COMP	10000,00	R\$ 0,90	R\$ 9.033,00
1	10	AMITRIPTILINA 25 MG (COMPRIMIDO). Via oral. Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	COMP	20000,00	R\$ 0,26	R\$ 5.134,00
1	11	AMITRIPTILINA 75MG (COMPRIMIDO). Via oral. Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	COMP	8000,00	R\$ 0,77	R\$ 6.160,00
1	12	AMOXICILINA 250MG/5 ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 150 ML. Via oral. Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	FR	600,00	R\$ 17,22	R\$ 10.333,98

www.mutunopolis.go.gov.br

PALÁCIO DOS MUTUNS, CENTRO | CEP 76541-260 | MUTUNÓPOLIS (GO)

Novo Telefone: 0800 062-4993 (ligação gratuita)

1	13	AMOXICILINA 500 MG (CÁPSULA). Via oral. Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	CAPS	7000,00	R\$ 1,19	R\$ 8.330,00
1	14	ANLODIPINO 5 MG (COMPRIMIDO). Via oral. Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	COMP	10000,00	R\$ 0,15	R\$ 1.533,00
1	15	ANLODIPINO 10 MG (COMPRIMIDO). Via oral. Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	COMP	8000,00	R\$ 0,23	R\$ 1.866,40
1	16	ATENOLOL 25 MG (COMPRIMIDO). Via oral. Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	COMP	8000,00	R\$ 0,13	R\$ 1.066,40
1	17	ATENOLOL 50 MG (COMPRIMIDO). Via oral. Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	COMP	6000,00	R\$ 0,18	R\$ 1.099,80
1	18	AZITROMICINA 500MG (COMPRIMIDO). Via oral. Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	COMP	4500,00	R\$ 2,56	R\$ 11.505,15
1	19	AZITROMICINA 600 MG SUSPENSÃO - FRASCO 15 ML. Via oral. Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	FR	1000,00	R\$ 25,00	R\$ 25.000,00
1	20	BACLOFENO 10 MG (COMPRIMIDO). Via oral. Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	COMP	2500,00	R\$ 0,50	R\$ 1.250,00
1	21	BROMETO DE IPRATRÓPIO - 0,25MG/ML, Frasco conta-gotas 20mL. Solução Inatória. Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	FR	70,00	R\$ 7,10	R\$ 496,77
1	22	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20 MG (COMPRIMIDO). Via oral. Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	COMP	5000,00	R\$ 0,51	R\$ 2.566,50
1	23	BROMOPRIDA 10 MG (COMPRIMIDO). Via oral. Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	COMP	3000,00	R\$ 0,64	R\$ 1.929,90
1	24	BROMOPRIDA 4MG/ML (GOTAS). Frasco conta-gotas 20mL. Uso adulto e pediátrico. Via oral. Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	FR	1050,00	R\$ 7,89	R\$ 8.281,04
1	25	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DAPIRONA SÓDICA 250MG (COMPRIMIDO). Via oral. Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	COMP	3500,00	R\$ 1,19	R\$ 4.153,45
1	26	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML + DAPIRONA SÓDICA 333,4MG/ML- 20 ML. Solução oral, frasco conta-gotas 20mL. Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	FR	150,00	R\$ 20,46	R\$ 3.068,50
1	27	CAPTOPRIL 25MG (COMPRIMIDO). Via oral. Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	COMP	9000,00	R\$ 0,14	R\$ 1.230,30
1	28	CAPTOPRIL 50MG (COMPRIMIDO). Via oral. Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	COMP	5000,00	R\$ 0,24	R\$ 1.216,50
1	29	CARBAMAZEPINA 200MG (COMPRIMIDO). Via oral. Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	COMP	12000,00	R\$ 0,42	R\$ 5.040,00
1	30	CARBAMAZEPINA 400MG (COMPRIMIDO). Via oral. Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	COMP	12000,00	R\$ 1,96	R\$ 23.480,40

1	31	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG (COMPRIMIDO). Via oral. Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	COMP	15000,00	R\$ 0,72	R\$ 10.800,00
1	32	CARVÃO ATIVADO 250g - Pó para suspensão oral. Via oral. Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	UND	2,00	R\$ 43,24	R\$ 86,48
1	33	CEFALEXINA 500MG (CÁPSULA). Via oral. Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	CAPS	6000,00	R\$ 1,65	R\$ 9.880,20
1	34	CINARIZINA 25 MG (COMPRIMIDO). Via oral. Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	COMP	5000,00	R\$ 0,38	R\$ 1.916,50
1	35	CINARIZINA 75 MG (COMPRIMIDO). Via oral. Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	COMP	5000,00	R\$ 0,69	R\$ 3.450,00
1	36	CIPROFLOXACINO 500MG (COMPRIMIDO). Via oral. Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	COMP	6300,00	R\$ 1,22	R\$ 7.706,79
1	37	CLONAZEPAM 0,5 MG (COMPRIMIDO). Via oral. Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	COMP	8000,00	R\$ 0,16	R\$ 1.306,40
1	38	CLONAZEPAM 2 MG (COMPRIMIDO). Via oral. Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	COMP	30000,00	R\$ 0,25	R\$ 7.599,00
1	39	CLOPIDOGREL 75MG (COMPRIMIDO). Via oral. Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	COMP	420,00	R\$ 1,02	R\$ 427,01
1	40	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG (COMPRIMIDO). Via oral. Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	COMP	8000,00	R\$ 0,15	R\$ 1.226,40
1	41	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG (COMPRIMIDO). Via oral. Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	COMP	20000,00	R\$ 0,56	R\$ 11.200,00
1	42	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG (COMPRIMIDO). Via oral. Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	COMP	5000,00	R\$ 0,79	R\$ 3.950,00
1	43	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG (COMPRIMIDO). Via oral. Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	COMP	5000,00	R\$ 0,59	R\$ 2.966,50
1	44	COLAGENASE 0,6 U.I/G + CLORANFENICOL POMADA - 30 G. Colagenase associada ao Cloranfenicol, pomada, indicada para debridamento enzimático de lesões superficiais, limpeza de tecidos necrosados e crostas, com ação antibiótica local. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	UND	600,00	R\$ 24,66	R\$ 14.794,02
1	45	DEXAMETASONA 4 MG (COMPRIMIDO). Via oral. Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	COMP	6000,00	R\$ 0,89	R\$ 5.320,20
1	46	DEXAMETASONA CREME 1MG/G - BISNAGA COM 10G. Uso tópico. Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	TB	400,00	R\$ 4,58	R\$ 1.832,00
1	47	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML - 100ML. Frasco com 100mL. O produto deve	FR	1100,00	R\$ 5,67	R\$ 6.237,00

		estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.				
1	48	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG (COMPRIMIDO). Via oral. Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	COMP	6000,00	R\$ 0,21	R\$ 1.279,80
1	49	DIAZEPAM 10MG (COMPRIMIDO). Via oral. Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	COMP	6200,00	R\$ 0,25	R\$ 1.529,54
1	50	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG (COMPRIMIDO). Via oral. Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	COMP	5000,00	R\$ 0,22	R\$ 1.116,50
1	51	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML GOTAS, via oral. Frasco conta-gotas 10mL. Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	FR	1100,00	R\$ 3,25	R\$ 3.578,63
1	52	DIPIRONA SÓDICA 500MG (COMPRIMIDO). Via oral. Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	COMP	21000,00	R\$ 0,29	R\$ 6.020,70
1	53	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG (COMPRIMIDO). Via oral. Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	COMP	1000,00	R\$ 1,98	R\$ 1.980,00
1	54	DULOXETINA 30 MG (COMPRIMIDO). Via oral. Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	COMP	4500,00	R\$ 1,66	R\$ 7.455,15
1	55	DULOXETINA 60 MG (COMPRIMIDO). Via oral. Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	COMP	4000,00	R\$ 3,13	R\$ 12.506,80
1	56	ENALAPRIL 10 MG (COMPRIMIDO). Via oral. Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	COMP	15000,00	R\$ 0,17	R\$ 2.550,00
1	57	ENALAPRIL 20 MG (COMPRIMIDO). Via oral. Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	COMP	10000,00	R\$ 0,24	R\$ 2.400,00
1	58	ESCITALOPRAM 10MG (COMPRIMIDO). Via oral. Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	COMP	10000,00	R\$ 0,54	R\$ 5.433,00
1	59	ESCITALOPRAM 20MG (COMPRIMIDO). Via oral. Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	COMP	8000,00	R\$ 0,94	R\$ 7.493,60
1	60	ESPIRONOLACTONA 25MG (COMPRIMIDO). Via oral. Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	COMP	8000,00	R\$ 0,22	R\$ 1.760,00
1	61	FENITOÍNA 100MG (COMPRIMIDO). Via oral. Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	COMP	6500,00	R\$ 0,47	R\$ 3.055,00
1	62	FENOBARBITAL 100MG (COMPRIMIDO). Via oral. Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	COMP	7000,00	R\$ 0,21	R\$ 1.470,00
1	63	FLUCONAZOL 150 MG (CÁPSULA). Via oral. Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	CAPS	1000,00	R\$ 3,26	R\$ 3.260,00
1	64	FLUOXETINA 20 MG (COMPRIMIDO). Via oral. Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	COMP	20000,00	R\$ 0,27	R\$ 5.334,00
1	65	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160MG/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 60MG/ML - Frasco com 130ML. Solução	FR	50,00	R\$ 10,36	R\$ 518,00

		retal. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.				
1	66	FUROSEMIDA 40 MG (COMPRIMIDO). Via oral. Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	COMP	7000,00	R\$ 0,22	R\$ 1.563,10
1	67	GLIBENCLAMIDA 5MG (COMPRIMIDO). Via oral. Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	COMP	30000,00	R\$ 0,16	R\$ 4.701,00
1	68	HALOPERIDOL 5MG (COMPRIMIDO). Via oral. Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	COMP	4000,00	R\$ 0,16	R\$ 640,00
1	69	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG (COMPRIMIDO). Via oral. Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	COMP	25000,00	R\$ 0,13	R\$ 3.167,50
1	70	HIDROGEL COM ALGINATO 85G - Hidrogel Amorfo com Alginato, gel transparente composto por água, carboximetilcelulose e alginato de cálcio e sódio. Bisnaga com 85g. Indicado para hidratação e desbridamento de feridas. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	UND	300,00	R\$ 39,32	R\$ 11.796,99
1	71	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML (6%) 150ML - FRASCO. Suspensão oral, frasco com 150 mL. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	FR	1100,00	R\$ 13,81	R\$ 15.191,00
1	72	IBUPROFENO 300MG (COMPRIMIDO). Via oral. Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	COMP	5000,00	R\$ 0,38	R\$ 1.916,50
1	73	IBUPROFENO 600MG (COMPRIMIDO). Via oral. Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	COMP	8000,00	R\$ 0,50	R\$ 4.000,00
1	74	IBUPROFENO 50MG/ML - 30ML (GOTAS). Solução oral. Frasco conta-gotas 30ml Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	FR	1050,00	R\$ 7,83	R\$ 8.221,50
1	75	INSULINA GLULISINA (APIDRA) - 100 U/ML - Insulina humana análoga de ação rápida, concentração 100 U/mL, apresentada em caneta aplicadora preenchida de 3mL	UND	200,00	R\$ 59,94	R\$ 11.988,00
1	76	INSULINA GLARGINA (LANTUS) - 100 U/ML - Insulina humana análoga de ação prolongada, concentração 100 U/mL, apresentada em caneta aplicadora preenchida de 3 mL.	UND	450,00	R\$ 151,25	R\$ 68.062,50
1	77	INSULINA LISPRO (HUMALOG) - 100 U/ML - Insulina humana análoga de ação rápida, concentração 100 U/mL, apresentada em caneta aplicadora preenchida de 3 mL.	UND	170,00	R\$ 69,73	R\$ 11.854,10
1	78	INSULINA DEGLUDECA (TRESIBA) 100 U/ML - Insulina humana análoga de ação ultralonga, concentração 100 U/mL, apresentada em caneta aplicadora preenchida de 3 mL.	UND	70,00	R\$ 253,79	R\$ 17.765,30
1	79	INSULINA ASPARTE (NOVORAPID) - 100 U/ML - Insulina humana análoga de ação	UND	100,00	R\$ 99,52	R\$ 9.952,00

		rápida, concentração 100 U/mL, apresentada em caneta aplicadora preenchida de 3 mL.				
1	80	IVERMECTINA 6MG (COMPRIMIDO). Via oral. Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	COMP	1000,00	R\$ 1,84	R\$ 1.843,30
1	81	LEVOFLOXACINO 500MG (COMPRIMIDO). Via oral. Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	COMP	6000,00	R\$ 2,51	R\$ 15.079,80
1	82	LIDOCAÍNA 20MG/G - 30G (GELEIA), uso tópico. Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	UND	1400,00	R\$ 10,93	R\$ 15.297,38
1	83	LORATADINA 10MG (COMPRIMIDO). Via oral. Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	COMP	6000,00	R\$ 0,25	R\$ 1.480,20
1	84	LORATADINA 1 MG/ML - FRASCO COM 100 ML. Solução oral. Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	FR	1000,00	R\$ 11,68	R\$ 11.676,70
1	85	LOSARTANA 50MG (COMPRIMIDO). Via oral. Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	COMP	60000,00	R\$ 0,20	R\$ 12.000,00
1	86	METFORMINA 500MG (COMPRIMIDO). Via oral. Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	COMP	30000,00	R\$ 0,25	R\$ 7.500,00
1	87	METFORMINA 850MG (COMPRIMIDO). Via oral. Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	COMP	30000,00	R\$ 0,36	R\$ 10.899,00
1	88	METILDOPA 250MG (COMPRIMIDO). Via oral. Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	COMP	4000,00	R\$ 0,63	R\$ 2.520,00
1	89	METILDOPA 500MG (COMPRIMIDO). Via oral. Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	COMP	4000,00	R\$ 1,08	R\$ 4.320,00
1	90	METRONIDAZOL 500 MG/5G - GEL VAGINAL - BISNAGA 50G. Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	TB	300,00	R\$ 18,91	R\$ 5.673,00
1	91	METRONIDAZOL 250 MG (COMPRIMIDO). Via oral. Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	COMP	4000,00	R\$ 0,44	R\$ 1.746,80
1	92	NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA 25UI/G - 30 G (POMADA). Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	UND	900,00	R\$ 10,06	R\$ 9.054,00
1	93	NIFEDIPINO 10MG (COMPRIMIDO). Via oral. Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	COMP	10000,00	R\$ 0,50	R\$ 5.000,00
1	94	NIFEDIPINO 20MG (COMPRIMIDO). Via oral. Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	COMP	15000,00	R\$ 0,43	R\$ 6.450,00
1	95	NIMESULIDA 100MG (COMPRIMIDO). Via oral. Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	COMP	13000,00	R\$ 0,25	R\$ 3.207,10
1	96	NIMESULIDA 50MG/ML - 15ML (GOTAS). Frasco conta-gotas 15mL. Solução oral. Via oral. Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	FR	300,00	R\$ 6,57	R\$ 1.970,01
1	97	NISTATINA 100.000 UI - CREME VAGINAL + APLICADOR. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Validade mínima	TB	100,00	R\$ 14,93	R\$ 1.493,00

		exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.				
1	98	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO (100.000 U.I./G + 200MG/G) POMADA - BISNAGA COM 60G. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	TB	100,00	R\$ 15,39	R\$ 1.539,33
1	99	ÓLEO CICATRIZANTE à base de A.G.E. (Ácidos Graxos Essenciais), óleo de girassol, com vitaminas A e E, TCM, utilizado para o tratamento de feridas crônicas e agudas. Frasco com 200ml com bico dosador. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	FR	700,00	R\$ 20,50	R\$ 14.347,69
1	100	OMEPRAZOL 20MG (CÁPSULA). Via oral. Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	CAPS	20000,00	R\$ 0,28	R\$ 5.600,00
1	101	OMEPRAZOL 40MG (CÁPSULA). Via oral. Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	CAPS	20400,00	R\$ 0,57	R\$ 11.560,68
1	102	OXCARBAMAZEPINA 60MG/ML- FRASCO COM 100 ML. Solução oral. Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	FR	60,00	R\$ 78,69	R\$ 4.721,60
1	103	PARACETAMOL 200MG/ML - 15 ML (GOTAS), solução oral. Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	FR	650,00	R\$ 5,51	R\$ 3.581,50
1	104	PARACETAMOL 500MG (COMPRIMIDO). Via oral. Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	COMP	5000,00	R\$ 0,17	R\$ 850,00
1	105	PARACETAMOL 750MG (COMPRIMIDO). Via oral. Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	COMP	7000,00	R\$ 0,28	R\$ 1.960,00
1	106	PREDNISOLONA 3MG/ML - 60ML (XAROPE). Solução oral. Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	FR	1150,00	R\$ 8,85	R\$ 10.177,50
1	107	PREDNISONA 20MG (COMPRIMIDO). Via oral. Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	COMP	6000,00	R\$ 0,52	R\$ 3.120,00
1	108	PREDNISONA 5MG (COMPRIMIDO). Via oral. Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	COMP	6000,00	R\$ 0,27	R\$ 1.620,00
1	109	PREGABALINA 75MG (COMPRIMIDO). Via oral. Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	COMP	7500,00	R\$ 1,42	R\$ 10.625,25
1	110	PREGABALINA 150MG (COMPRIMIDO). Via oral. Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	COMP	2200,00	R\$ 2,17	R\$ 4.781,26
1	111	QUETIAPINA 25MG (COMPRIMIDO). Via oral. Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	COMP	8000,00	R\$ 0,56	R\$ 4.453,60
1	112	QUETIAPINA 50 MG (COMPRIMIDO). Via oral. Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	COMP	4500,00	R\$ 2,64	R\$ 11.865,15
1	113	RIFOCINA SPRAY 10MG/ML - 20ML, solução tópica. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	FR	100,00	R\$ 7,24	R\$ 724,00

		Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.				
1	114	RISPERIDONA 1 MG/ML - FRASCO COM 10 ML. Solução oral. Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	FR	60,00	R\$ 29,94	R\$ 1.796,20
1	115	RISPERIDONA 2MG (COMPRIMIDO). Via oral. Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	COMP	5000,00	R\$ 0,47	R\$ 2.366,50
1	116	SACCHAROMYCES BOULARDII 100MG - CÁPSULAS. Cápsulas gelatinosas duras, via oral. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	CAPS	1800,00	R\$ 0,94	R\$ 1.692,00
1	117	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL PÓ (CLORETO DE SÓDIO (3,5G), CLORETO DE POTÁSSIO (1,5G), CITRATO DE SÓDIO DI- HIDRATADO (2,9G) E GLICOSE (20G)) - SACHÊ. Pó oral. Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	SACHE	100,00	R\$ 2,26	R\$ 226,00
1	118	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE (SPRAY), frasco com 200 doses para inalação oral. Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	FR	50,00	R\$ 16,18	R\$ 809,00
1	119	SIMETICONA 75MG/ML -15ML (GOTAS). Frasco conta-gotas 15mL. Solução oral. Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	FR	350,00	R\$ 7,04	R\$ 2.465,16
1	120	SIMETICONA 40MG (COMPRIMIDO). Via oral. Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	COMP	6000,00	R\$ 0,45	R\$ 2.700,00
1	121	SINVASTATINA 20MG (COMPRIMIDO). Via oral. Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	COMP	18000,00	R\$ 0,28	R\$ 5.040,00
1	122	SINVASTATINA 40MG (COMPRIMIDO). Via oral. Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	COMP	20000,00	R\$ 0,49	R\$ 9.866,00
1	123	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G - 50G (POMADA), uso tópico. Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	UND	1200,00	R\$ 15,93	R\$ 19.112,04
1	124	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRINA 400MG/80MG (COMPRIMIDO). Via oral. Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	COMP	20000,00	R\$ 0,51	R\$ 10.200,00
1	125	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRINA 200/40MG - FRASCO 100 ML. Solução oral. Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	FR	300,00	R\$ 5,78	R\$ 1.734,00
1	126	SULFATO FERROSO 25MG/ML - FRASCO 100 ML. Solução oral. Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	FR	300,00	R\$ 6,53	R\$ 1.959,00
1	127	SULFATO FERROSO 40MG (COMPRIMIDO). Via oral. Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	COMP	20000,00	R\$ 0,23	R\$ 4.600,00
1	128	VALPROATO DE SÓDIO +ÁCIDO VALPROICO 500MG (COMPRIMIDO). Via oral. Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	COMP	1700,00	R\$ 2,71	R\$ 4.607,00
1	129	VENFALAXINA 150 MG (COMPRIMIDO). Via oral. Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	COMP	1200,00	R\$ 2,73	R\$ 3.279,96

1	130	ZOLPIDEM 10 MG (COMPRIMIDO). Via oral. Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	COMP	2600,00	R\$ 0,66	R\$ 1.716,00
					VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 773.830,1180
LOTE 02 - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS						
LOTE	SEQUENCIA	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	1	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML, solução injetável, Ampola 5ml. Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	AMP	150,00	R\$ 5,14	R\$ 771,00
2	2	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 100MG/ML - Ampola 5mL. Solução injetável. Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	AMP	2000,00	R\$ 0,97	R\$ 1.940,00
2	3	ADENOSINA 3MG/ML - Ampola de 2mL. Solução injetável. Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	AMP	200,00	R\$ 7,60	R\$ 1.520,00
2	4	ADRENALINA (EPINEFRINA) 1MG/ML - Ampola de 1mL. Solução injetável. Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	AMP	200,00	R\$ 1,26	R\$ 252,00
2	5	AMIODARONA 50MG/ML, solução injetável, Ampola 3ml. Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	AMP	200,00	R\$ 4,74	R\$ 948,00
2	6	AMPICILINA SÓDICA 1G - Frasco-ampola, pó para solução injetável. Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	FR	200,00	R\$ 5,53	R\$ 1.106,00
2	7	ATROPINA 0,25MG/1ML - Ampola de 1mL. Solução injetável. Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	AMP	200,00	R\$ 1,19	R\$ 238,00
2	8	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI - Pó para suspensão injetável. Frasco-ampola. Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	FR	450,00	R\$ 8,58	R\$ 3.861,00
2	9	BROMOPRIDA 5MG/ML - Ampola de 2mL. Solução injetável. Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	AMP	1200,00	R\$ 1,37	R\$ 1.644,00
2	10	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - Ampola de 5mL. Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	AMP	2500,00	R\$ 1,63	R\$ 4.075,00
2	11	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML - Ampola de 1mL. Solução injetável. Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	AMP	300,00	R\$ 1,25	R\$ 375,00
2	12	CEFALOTINA SÓDICA 1G, Pó liofilizado para solução injetável, Frasco-ampola. Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	FR	1500,00	R\$ 7,15	R\$ 10.725,00
2	13	CEFTRIAXONA 1G, Pó liofilizado para solução injetável, Frasco-ampola. Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	FR	3000,00	R\$ 5,80	R\$ 17.400,00

2	14	CETOPROFENO 50MG/ML, solução injetável, Ampola 2mL. Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	AMP	1000,00	R\$ 2,41	R\$ 2.410,00
2	15	CLINDAMICINA 150MG/ML - Ampola de 4mL. Solução injetável. Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	AMP	500,00	R\$ 4,05	R\$ 2.025,00
2	16	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML - Ampola de 20mL. Solução injetável. Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	AMP	50,00	R\$ 9,65	R\$ 482,50
2	17	CLORIDRATO DE ESCETAMINA 50MG/ML - Ampola de 2mL. Solução injetável. Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	AMP	50,00	R\$ 26,10	R\$ 1.305,00
2	18	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML - Ampola de 1mL. Solução injetável. Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	AMP	96,00	R\$ 2,16	R\$ 207,36
2	19	CLORETO DE POTÁSSIO 10% - Ampola de 10mL. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	AMP	200,00	R\$ 0,44	R\$ 88,00
2	20	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% - Ampola de 10mL. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	AMP	200,00	R\$ 0,58	R\$ 116,00
2	21	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 5MG/ML + GLICOSE 80MG/ML (8%), solução injetável, Ampola 4mL, uso intratecal. Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	AMP	400,00	R\$ 4,47	R\$ 1.788,00
2	22	CLORIDRATO DE CIMETIDINA 150MG/ML - Ampola de 2mL. Solução injetável. Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	AMP	200,00	R\$ 1,11	R\$ 222,00
2	23	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML - Ampola de 4mL. Solução injetável. Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	AMP	1500,00	R\$ 1,70	R\$ 2.550,00
2	24	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML - Ampola de 2mL. Solução injetável. Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	AMP	2000,00	R\$ 2,19	R\$ 4.380,00
2	25	COMPLEXO B (Polivitamínico), solução injetável, Ampola 2mL. Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	AMP	1200,00	R\$ 1,72	R\$ 2.064,00
2	26	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML - Ampola de 2mL. Solução injetável. Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	AMP	200,00	R\$ 2,65	R\$ 530,00
2	27	DEXAMETASONA 4MG/ML - Ampola 2,5ML. Solução injetável. Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	AMP	2500,00	R\$ 1,44	R\$ 3.600,00
2	28	DIAZEPAM 5MG/ML - Ampola de 2mL. Solução injetável. Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	AMP	400,00	R\$ 1,38	R\$ 552,00

2	29	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML – Ampola de 3mL. Solução injetável. Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	AMP	2500,00	R\$ 1,32	R\$ 3.300,00
2	30	DIPIRONA 500MG/ML – Ampola 2ML. Solução injetável. Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	AMP	7000,00	R\$ 0,86	R\$ 6.020,00
2	31	DOPAMINA 5MG/ML, solução injetável, Ampola 10mL. Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	AMP	50,00	R\$ 4,19	R\$ 209,50
2	32	ETOMIDATO 2MG/ML - Ampola 10mL, Solução Injetável. Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	AMP	100,00	R\$ 23,74	R\$ 2.374,00
2	33	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML, solução injetável, seringa preenchida, via subcutânea. Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	SER	50,00	R\$ 27,96	R\$ 1.398,00
2	34	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML, solução injetável, Ampola 5mL. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	AMP	100,00	R\$ 4,45	R\$ 445,00
2	35	FENOBARBITAL 100MG/ML, solução injetável, Ampola 2mL. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	AMP	100,00	R\$ 6,26	R\$ 626,00
2	36	FENTANILA 78,5MCG/ML, solução injetável, Ampola 2mL. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	AMP	100,00	R\$ 3,26	R\$ 326,00
2	37	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10MG/ML, solução injetável, Ampola 1mL. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	AMP	150,00	R\$ 3,40	R\$ 510,00
2	38	FLUMAZENIL 0,1MG/ML, solução injetável, Ampola 5mL. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	AMP	20,00	R\$ 8,90	R\$ 178,00
2	39	FUROSEMIDA 10MG/ML - Ampola de 2mL. Solução injetável. Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	AMP	500,00	R\$ 1,22	R\$ 610,00
2	40	GENTAMICINA 40MG/ML - Ampola de 2mL. Solução injetável. Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	AMP	500,00	R\$ 1,26	R\$ 630,00
2	41	GLICOSE 25% - Ampola de 10mL. Solução injetável. Validade mínima exigida,	AMP	600,00	R\$ 0,66	R\$ 396,00

		geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.				
2	42	GLICOSE 50% - Ampola de 10mL. Solução injetável. Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	AMP	600,00	R\$ 0,75	R\$ 450,00
2	43	HALOPERIDOL 5MG/ML, solução injetável, Ampola 1mL. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	AMP	100,00	R\$ 2,33	R\$ 233,00
2	44	HIDROCORTISONA 100MG, pó liofilizado para solução injetável. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	FR	200,00	R\$ 3,46	R\$ 692,00
2	45	HIDROCORTISONA 500MG - Pó para solução injetável. Frasco-ampola. Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	FR	2000,00	R\$ 5,46	R\$ 10.920,00
2	46	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML, solução injetável, Ampola 4mL. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	AMP	100,00	R\$ 1,61	R\$ 161,00
2	47	HEPARINA SÓDICA 5.000UI - Frasco-ampola de 5mL. Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	FR	50,00	R\$ 21,52	R\$ 1.076,00
2	48	HIDRALAZINA 20MG/ML, solução injetável, Ampola 1mL. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	AMP	200,00	R\$ 7,68	R\$ 1.536,00
2	49	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RH (ANTI-D) 300MCG/ML, solução injetável, seringa preenchida com 2mL. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	SER	15,00	R\$ 514,61	R\$ 7.719,15
2	50	ISOXSUPRINA 5MG/ML - Ampola de 2mL. Solução injetável. Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	AMP	200,00	R\$ 23,95	R\$ 4.790,00
2	51	LIDOCAÍNA 20MG/ML (2%) SEM VASO - Ampola de 5mL. Solução injetável. Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	AMP	400,00	R\$ 5,70	R\$ 2.280,00
2	52	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML - Ampola de 1mL. Solução injetável. Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	AMP	150,00	R\$ 2,25	R\$ 337,50
2	53	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5MG/ML - Ampola de 1mL. Solução injetável. Validade mínima exigida,	AMP	50,00	R\$ 1,53	R\$ 76,50

		geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.				
2	54	METRONIDAZOL, 5MG/ML, solução injetável, frasco-bolsa 100ML. Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	FR	100,00	R\$ 7,06	R\$ 706,00
2	55	MIDAZOLAM 5MG/ML - Ampola de 3mL. Solução injetável. Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	AMP	200,00	R\$ 1,70	R\$ 340,00
2	56	NALOXONA 0,4MG/ML - Ampola de 1mL. Solução injetável. Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	AMP	50,00	R\$ 13,46	R\$ 673,00
2	57	OCITOCINA 5UI/ML, solução injetável, Ampola 1mL. Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	AMP	400,00	R\$ 7,03	R\$ 2.812,00
2	58	OMEPRAZOL 40MG + DILUENTE - Pó para solução injetável + Ampola de 10mL com solução diluente. Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	FR	1000,00	R\$ 8,79	R\$ 8.790,00
2	59	PROMETAZINA 25MG/ML, solução injetável, Ampola 2mL. Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	AMP	700,00	R\$ 3,47	R\$ 2.429,00
2	60	PROPOFOL 10MG/ML (1%), emulsão injeção, Ampola 20mL. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	FR	50,00	R\$ 12,53	R\$ 626,50
2	61	SACARATO DE ÓXIDO FÉRRICO 20MG/ML, solução injetável, Ampola 5mL. Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	AMP	300,00	R\$ 14,49	R\$ 4.347,00
2	62	SEVOFLURANO, Líquido inalante, anestésico geral, frasco de 100mL. Medicamento inalatório para indução e manutenção da anestesia geral. Restrito a uso hospitalar. Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	FR	10,00	R\$ 342,05	R\$ 3.420,50
2	63	SORO FISIOLÓGICO - FRASCO/BOLSA 0,9% 100ML. Soro Fisiológico 0,9%, solução injetável, transparente, estéril, apirogênica, frasco de 100ml, com sistema fechado, contendo duplo sítio com lacre e/ou membrana protetora com alça de sustentação, contendo no rótulo lote, fabricação e validade. Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	FR	10000,00	R\$ 4,44	R\$ 44.400,00
2	64	SORO FISIOLÓGICO - FRASCO/BOLSA 0,9% 250ML. Soro Fisiológico 0,9%, solução injetável, transparente, estéril, apirogênica, frasco de 250ml, com sistema fechado, contendo duplo sítio com lacre e/ou membrana protetora com alça de sustentação, contendo no rótulo lote, fabricação e validade. Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega. O produto deve estar	FR	10000,00	R\$ 5,51	R\$ 55.100,00

		devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).				
2	65	SORO FISIOLÓGICO – FRASCO/BOLSA 0,9% 500ML. Soro Fisiológico 0,9%, solução injetável, transparente, estéril, apirogênica, frasco de 500ml, com sistema fechado, contendo duplo sítio com lacre e/ou membrana protetora com alça de sustentação, contendo no rótulo lote, fabricação e validade. Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	FR	10000,00	R\$ 6,20	R\$ 62.000,00
2	66	SORO RINGER COM LACTATO – FRASCO/BOLSA 500ML. Solução injetável, estéril, apirogênica, contendo Cloreto de Sódio, Cloreto de Potássio, Cloreto de Cálcio e Lactato de Sódio. Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	FR	1000,00	R\$ 7,23	R\$ 7.230,00
2	67	SORO RINGER SIMPLES – FRASCO/BOLSA 500ML. Solução injetável, estéril, apirogênica, contendo Cloreto de Sódio, Cloreto de Potássio e Cloreto de Cálcio. Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	FR	1000,00	R\$ 6,55	R\$ 6.550,00
2	68	SORO GLICOFISIOLÓGICO – FRASCO/BOLSA 500ML. Solução injetável, estéril, apirogênica. Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	FR	7000,00	R\$ 5,85	R\$ 40.950,00
2	69	SORO GLICOSADO – FRASCO/BOLSA 500ML. Solução injetável, estéril, apirogênica. Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	FR	1000,00	R\$ 5,39	R\$ 5.390,00
2	70	SULFATO DE EFEDRINA 50MG/ML, solução injetável, Ampola de 1mL. Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	AMP	100,00	R\$ 6,75	R\$ 675,00
2	71	SULFATO DE MORFINA 0,2MG/ML (MORFINA 2%), solução injetável, Ampola 1mL. Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	AMP	200,00	R\$ 7,21	R\$ 1.442,00
2	72	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML, solução injetável, Ampola 1mL. Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	AMP	300,00	R\$ 2,82	R\$ 846,00
2	73	SUXAMETÔNIO, CLORETO 100MG. PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO- AMPOLA. Agente bloqueador neuromuscular despolarizante de ação ultrarrápida é destinado à indução de paralisia muscular em procedimentos de intubação traqueal e cirurgias. Validade mínima exigida,	FR	100,00	R\$ 22,46	R\$ 2.246,00

		geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.				
2	74	TENOXICAN 40MG, pó liofilizado, frasco-ampola. Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	FR	2000,00	R\$ 14,24	R\$ 28.480,00
					VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 393.921,5100
LOTE 03 - MATERIAIS						
LOTE	SEQUENCIA	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	1	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA, DESCARTÁVEL, 13,50 CM, CONVENCIONAL, 1,50 CM, 2 MM - pacote com 100 unidades. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde.	PCT	50,00	R\$ 11,33	R\$ 566,50
3	2	ÁCIDO POLIGLICÓLICO 0 COM AGULHA 4 CM - caixa com 36 und. FIO DE SUTURA. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	CX	3,00	R\$ 398,22	R\$ 1.194,66
3	3	ÁCIDO POLIGLICÓLICO 2-0 COM AGULHA 3 CM - caixa com 36 und. FIO DE SUTURA. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	CX	3,00	R\$ 361,30	R\$ 1.083,90
3	4	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE 5 LT. Galão com 5 (cinco) litros de água destilada. Uso exclusivo em autoclaves para a geração de vapor e enxágue de instrumentais, conforme manual da Anvisa e normas pertinentes. Quimicamente pura e isenta de sais solúveis. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	LT	150,00	R\$ 16,49	R\$ 2.473,00
3	5	ÁGUA PARA INJEÇÃO - Ampola 10mL. Água destilada para injetáveis, estéril, endovenoso. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	AMP	3200,00	R\$ 0,33	R\$ 1.056,00
3	6	AGULHA (18GX1 ½) 40X1,2MM. Agulha hipodérmica descartável de uso único, estéril, atóxica e apirogênica. Fabricada em aço inoxidável, siliconizada, com bisel trifacetado a laser para facilitar a penetração e reduzir o desconforto. Embalagem individual (blister) que garanta a integridade do produto, contendo informações de registro na ANVISA, lote, validade e método de esterilização.	UND	10000,00	R\$ 0,41	R\$ 4.100,00
3	7	AGULHA (21GX1) 25X0,8MM. Agulha hipodérmica descartável de uso único, estéril, atóxica e apirogênica. Fabricada em aço inoxidável, siliconizada, com bisel trifacetado a laser para facilitar a penetração e reduzir o desconforto. Embalagem individual (blister) que garanta a integridade do produto, contendo informações de registro na ANVISA, lote, validade e método de esterilização.	UND	20000,00	R\$ 0,38	R\$ 7.600,00
3	8	AGULHA (22GX1) 25X0,7MM. Agulha hipodérmica descartável de uso único, estéril, atóxica e apirogênica. Fabricada em	UND	15000,00	R\$ 0,38	R\$ 5.749,50

		aço inoxidável, siliconizada, com bisel trifacetado a laser para facilitar a penetração e reduzir o desconforto. Embalagem individual (blister) que garanta a integridade do produto, contendo informações de registro na ANVISA, lote, validade e método de esterilização.				
3	9	AGULHA (24GX3/4) 20X0,55MM. Agulha hipodérmica descartável de uso único, estéril, atóxica e apirogênica. Fabricada em aço inoxidável, siliconizada, com bisel trifacetado a laser para facilitar a penetração e reduzir o desconforto. Embalagem individual (blister) que garanta a integridade do produto, contendo informações de registro na ANVISA, lote, validade e método de esterilização.	UND	8000,00	R\$ 0,41	R\$ 3.253,60
3	10	AGULHA (26G ½) 13X0,45MM. Agulha hipodérmica descartável de uso único, estéril, atóxica e apirogênica. Fabricada em aço inoxidável, siliconizada, com bisel trifacetado a laser para facilitar a penetração e reduzir o desconforto. Embalagem individual (blister) que garanta a integridade do produto, contendo informações de registro na ANVISA, lote, validade e método de esterilização.	UND	8000,00	R\$ 0,43	R\$ 3.466,40
3	11	AGULHA PARA ANESTESIA ESPINHAL RAQUIDIANA 23G X 90MM - caixa com 25 unidades. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	CX	4,00	R\$ 137,10	R\$ 548,40
3	12	AGULHA PARA ANESTESIA ESPINHAL RAQUIDIANA 25G 0,5 X 90MM - caixa com 25 unidades. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	CX	7,00	R\$ 322,05	R\$ 2.254,35
3	13	AGULHA PARA ANESTESIA ESPINHAL RAQUIDIANA 27G 0,4 X 90MM - caixa com 25 unidades. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	CX	4,00	R\$ 687,52	R\$ 2.750,08
3	14	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO, concentração 70% (setenta por cento) INPM - Frasco 1 litro. Antisséptico, líquido límpido, incolor, com odor característico. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	LT	2000,00	R\$ 14,99	R\$ 29.980,00
3	15	ÁLCOOL IODADO 0,1% - Frasco 1 litro. Para uso hospitalar no centro cirúrgico; composição: solução alcoólica com 0,1% de iodo; indicado: antisséptico tópico. Embalagem contendo data de fabricação, validade e lote. Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	LT	24,00	R\$ 33,65	R\$ 807,52
3	16	ALGODÃO HIDRÓFILO - 500G (PACOTE). Algodão 100% algodão, hidrófilo, tipo manta, extra-absorvente, macio, alvejado, isento de impurezas. Apresentação em rolo de 500g, embalagem plástica resistente. Deve apresentar alta capacidade de absorção de líquidos/exsudatos. O produto deve estar devidamente registrado no	RL	600,00	R\$ 26,88	R\$ 16.129,98

		Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).				
3	17	ALGODÃO POLIÉSTER 0 AZUL TORCIDO SEM AGULHA - caixa com 24 und. FIO DE SUTURA. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	CX	3,00	R\$ 63,14	R\$ 189,42
3	18	ALGODÃO POLIÉSTER 0 AZUL TORCIDO COM AGULHA 3 CM - caixa com 24 und. FIO DE SUTURA. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	CX	3,00	R\$ 61,75	R\$ 185,25
3	19	ALGODÃO POLIÉSTER 2-0 AZUL TORCIDO COM AGULHA 3 CM - caixa com 24 und. FIO DE SUTURA. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	CX	3,00	R\$ 74,89	R\$ 224,67
3	20	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE DE BICO RETO 250ML - frasco em material plástico (geralmente polietileno ou polipropileno), transparente ou opaco, com bico aplicador longo/fino, válvula de controle de vazão, tampa rosqueável e capacidade para 250mL. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	UND	60,00	R\$ 5,81	R\$ 348,80
3	21	APARELHO GLICOSÍMETRO ACCU CHECK ACTIVE. Para medição de níveis de glicose sanguínea eletroquímico ou colorimétrico, com faixa de leitura 10 a 600mg/dl, memória mínima para 350 a 500 resultados, tempo de leitura máximo 20s, acompanhado de estojo, lancetador, lancetas, baterias/pilhas e manual em português. Compatível com tiras regantes Accu check active. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	UND	130,00	R\$ 129,72	R\$ 16.863,60
3	22	APARELHO GLICOSIMETRO G-TECH LITE. Para medição de níveis de glicose sanguínea eletroquímico ou colorimétrico. Método de enzima: GDH-FAD (permite maior confiabilidade e inibe interferências). Rápido, máximo de 5 segundos. Capacidade para, pelo menos, 500 resultados com data e hora. Compatível com as tiras reagentes G-tech lite. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	UND	50,00	R\$ 72,45	R\$ 3.622,50
3	23	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE BRAÇO. Funcionamento automático, braçadeira adulta ajustável (aprox. 22-42cm), certificação INMETRO/ANVISA, visor digital de fácil leitura, memória para registros, indicador de arritmia e alimentação por pilhas/energia elétrica. Acompanhada de estojo para transporte, pilhas alcalinas e opção de funcionamento via adaptador de rede elétrica (bivolt).	UND	30,00	R\$ 171,14	R\$ 5.134,30
3	24	ATADURA ORTOPÉDICA DE ALGODÃO 10CM X 1,80M, não estéril - Pacote com 12 unidades. Confeccionadas em manta 100% de algodão cru, com camada de goma em uma das faces. O produto deve estar	PCT	30,00	R\$ 10,25	R\$ 307,50

		devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).				
3	25	ATADURA ORTOPÉDICA DE ALGODÃO 15CM X 1,80M, não estéril - Pacote com 12 unidades. Confeccionadas em manta 100% de algodão cru, com camada de goma em uma das faces. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	PCT	20,00	R\$ 10,39	R\$ 207,80
3	26	ATADURA ORTOPÉDICA DE ALGODÃO 20CM X 1,80M, não estéril - Pacote com 12 unidades. Confeccionadas em manta 100% de algodão cru, com camada de goma em uma das faces. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	PCT	20,00	R\$ 16,99	R\$ 339,80
3	27	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS 10CMX1,8M. Atadura de crepom, tamanho 10 cm de largura x 1,8 m de comprimento em repouso confeccionado em material 100% algodão, gramatura 13 fios/cm ² , elasticidade longitudinal, fio de acabamento lateral para não desfiar, embalagem individual em rolo, com dados de identificação, data de fabricação, data de validade, número do lote e registro ANVISA.	UND	5000,00	R\$ 1,05	R\$ 5.250,00
3	28	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS 15CMX1,8M. Atadura de crepom, tamanho 15 cm de largura x 1,8 m de comprimento em repouso confeccionado em material 100% algodão, gramatura 13 fios/cm ² , elasticidade longitudinal, fio de acabamento lateral para não desfiar, embalagem individual em rolo, com dados de identificação, data de fabricação, data de validade, número do lote e registro ANVISA.	UND	5000,00	R\$ 1,19	R\$ 5.950,00
3	29	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS 20CMX1,8M. Atadura de crepom, tamanho 20 cm de largura x 1,8 m de comprimento em repouso confeccionado em material 100% algodão, gramatura 13 fios/cm ² , elasticidade longitudinal, fio de acabamento lateral para não desfiar, embalagem individual em rolo, com dados de identificação, data de fabricação, data de validade, número do lote e registro ANVISA.	UND	5000,00	R\$ 1,53	R\$ 7.650,00
3	30	ATADURA GESSADA 1 TIPO CYSNE 10 CM X 3M - Composta e substrato de gaze especial, 100% algodão, impregnada com gesso coloidal. A composição balanceada dos componentes da mistura, garante compatibilidade cutânea, não provocando qualquer reação ao paciente. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	UND	100,00	R\$ 4,45	R\$ 445,00
3	31	ATADURA GESSADA 1 TIPO CYSNE 15 CM X 3M - Composta e substrato de gaze especial, 100% algodão, impregnada com gesso coloidal. A composição balanceada dos componentes da mistura, garante compatibilidade cutânea, não provocando qualquer reação ao paciente. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério	UND	150,00	R\$ 5,30	R\$ 795,00

		da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).				
3	32	AVENTAL DESCARTÁVEL 40G/M ² , confeccionado em polipropileno, manga longa, fechamento com tiras. Pacote com 10 unidades. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	UND	200,00	R\$ 21,30	R\$ 4.260,00
3	33	BOBINA DE GAZES HIDRÓFILO NÃO ESTERIL, 91cm x 91m, 13 fios, 8 camadas, 3 dobras, 100% algodão, macio e isento de impurezas. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	UND	200,00	R\$ 22,89	R\$ 4.578,00
3	34	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO - Confeccionado em PVC atóxico, capacidade 2000ml, com válvula antirefluxo, tubo de drenagem de aprox. 1,20m, conector cônico universal com tampa protetora, clamp para esvaziamento, filtro bacteriológico, graduação visível e alça de fixação. Produto descartável. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	UND	200,00	R\$ 7,40	R\$ 1.480,66
3	35	BOLSA DE COLOSTOMIA OPACA, DRENÁVEL, COM FLANGE ADESIVA RECORTÁVEL DE 19 MM A 64 MM, confeccionada em material hipoalergênico, macio e resistente. indicado para coleta de efluentes intestinais em pacientes colostomizados. com filtro de carvão ativado antiodor, película protetora e sistema de fechamento seguro. caixa com 10 unidades. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	CX	200,00	R\$ 207,63	R\$ 41.526,66
3	36	CABO DE BISTURI CIRÚRGIO N°3 para encaixe de lâminas. Fabricado em aço inoxidável cirúrgico, material autoclavável (resistente a esterilização repetida), formato anatômico com sulcos transversais para aderência e manipulação firme, garantindo precisão e segurança no corte. Compatível com lâmina n° 10 a 15. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	UND	2,00	R\$ 30,98	R\$ 61,97
3	37	CABO DE BISTURI CIRÚRGIO N°4 para encaixe de lâminas. Fabricado em aço inoxidável cirúrgico, material autoclavável (resistente a esterilização repetida), formato anatômico com sulcos transversais para aderência e manipulação firme, garantindo precisão e segurança no corte. Compatível com lâmina n° 18 a 36. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	UND	2,00	R\$ 24,49	R\$ 48,98
3	38	CÂNULA DE GUEDEL N°0, transparente, descartável, confeccionada em PVC flexível, polipropileno. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	UND	10,00	R\$ 4,25	R\$ 42,50
3	39	CÂNULA DE GUEDEL N°01, transparente, descartável, confeccionada em PVC flexível,	UND	10,00	R\$ 4,40	R\$ 44,00

		polipropileno. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).				
3	40	CÂNULA DE GUEDEL N°02, transparente, descartável, confeccionada em PVC flexível, polipropileno. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	UND	10,00	R\$ 5,64	R\$ 56,40
3	41	CÂNULA DE GUEDEL N°03, transparente, descartável, confeccionada em PVC flexível, polipropileno. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	UND	10,00	R\$ 5,51	R\$ 55,10
3	42	CÂNULA DE GUEDEL N°04, transparente, descartável, confeccionada em PVC flexível, polipropileno. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	UND	10,00	R\$ 6,12	R\$ 61,20
3	43	CÂNULA DE GUEDEL N°05, transparente, descartável, confeccionada em PVC flexível, polipropileno. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	UND	10,00	R\$ 5,73	R\$ 57,30
3	44	CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTE COM CAPACIDADE PARA 20LT. Acondicionamento de resíduos perfurocortantes do grupo E (agulhas, seringas, bisturis, vidros, lâminas, etc.) em ambientes hospitalares, laboratoriais e de saúde. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	UND	600,00	R\$ 16,29	R\$ 9.772,02
3	45	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO 16G - Caixa com 100 unidades. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	CX	5,00	R\$ 54,83	R\$ 274,15
3	46	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO 18G - Caixa com 100 unidades. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	CX	5,00	R\$ 71,62	R\$ 358,10
3	47	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO 20G - Caixa com 100 unidades. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	CX	5,00	R\$ 75,58	R\$ 377,90
3	48	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO 22G - Caixa com 100 unidades. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	CX	100,00	R\$ 87,13	R\$ 8.713,00
3	49	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO 24G - Caixa com 100 unidades. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	CX	100,00	R\$ 98,12	R\$ 9.812,00
3	50	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS. Cateter para oxigenação com conector universal de fácil adaptação. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da	UND	250,00	R\$ 1,22	R\$ 305,00

		Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).				
3	51	CATGUT SIMPLES Nº 2-0 COM AGULHA 3 CM - Caixa com 24 unidades. FIO DE SUTURA. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	CX	10,00	R\$ 108,24	R\$ 1.082,40
3	52	CATGUT SIMPLES Nº 2-0 COM AGULHA 4 CM - Caixa com 24 unidades. FIO DE SUTURA. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	CX	7,00	R\$ 110,73	R\$ 775,11
3	53	CATGUT SIMPLES Nº 3-0 COM AGULHA 3 CM - Caixa com 24 unidades. FIO DE SUTURA. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	CX	7,00	R\$ 101,75	R\$ 712,25
3	54	CATGUT SIMPLES Nº 4-0 COM AGULHA 3 CM - caixa com 24 und. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	CX	10,00	R\$ 107,45	R\$ 1.074,50
3	55	CATGUT CROMADO 0 COM AGULHA 5 CM - caixa com 24 und. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	CX	10,00	R\$ 149,78	R\$ 1.497,80
3	56	CATGUT CROMADO 0 COM AGULHA 3 CM - caixa com 24 und. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	CX	10,00	R\$ 109,23	R\$ 1.092,30
3	57	CATGUT CROMADO 2-0 COM AGULHA 3 CM - caixa com 24 und. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	CX	7,00	R\$ 107,56	R\$ 752,92
3	58	CATGUT CROMADO 3-0 COM AGULHA 3 CM - caixa com 24 und. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	CX	7,00	R\$ 110,29	R\$ 772,03
3	59	CATGUT CROMADO 4-0 COM AGULHA 3 CM - caixa com 24 und. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	CX	7,00	R\$ 112,19	R\$ 785,33
3	60	CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL, Fabricado em resina de engenharia resistente, atóxico, antialérgico, na cor branca. Possui formato em V, de corpo único, com bordas arredondas e parte interna duplamente serrilhada, com desnível e sistema de travamento duplo lacre definitivo. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	UND	100,00	R\$ 3,21	R\$ 320,67
3	61	CLOREXIDINA 2% AQUOSA - Frasco 1 Litro. Clorexidina 2% - Solução aquosa antisséptica tópica. Indicado para assepsia de pele íntegra, preparo de mucosas, procedimentos cirúrgicos, antisepsia de feridas e região genital pré-sondagem. Frasco com 1000 ml, com tampa lacrada, livre de álcool. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da	LT	12,00	R\$ 24,58	R\$ 294,96

		Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).				
3	62	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE - Frasco 1 Litro. Clorexidina 2% - Solução degermante de digliconato de clorexidina, antisséptico tópico, composto por tensoativos, com ação bactericida de amplo espectro e efeito residual. Antissepsia da pele e mãos, limpeza de áreas pré-operatórias. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	LT	36,00	R\$ 31,05	R\$ 1.117,68
3	63	COLETOR DE URINA DESCARTÁVEL, TIPO SACO, confeccionado em filme plástico de cloreto de polivinila (PVC) atóxico, incolor e transparente, resistente, flexível, com capacidade de 2.000 ml (2 litros). O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	UND	5000,00	R\$ 2,30	R\$ 11.500,00
3	64	COMPRESSA DE GAZES ESTÉRIL 13 FIOS 8 CAMADAS (5 DOBRAS) COM MÁXIMA ABSORÇÃO, PACOTE C/ 10 UNIDADES. Exige alta capacidade de absorção, sendo fabricada 100% em algodão, isenta de impurezas, com dimensões típicas de 7,5cm x 7,5cm, descartável e estéril, ideal para assepsia e procedimentos. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e atender as normas técnicas vigentes.	PCT	100000,00	R\$ 2,10	R\$ 210.000,00
3	65	COMPRESSA CIRÚRGICA DE CAMPO OPERATÓRIO 45CMX50CM, não estéril confeccionada com no mínimo 11 fios/cm ² , 4 camadas com cardaço, 100% puro algodão, pacote com 50 unidades. Validade mínima de 5 anos, após a data de entrega. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e atender as normas técnicas vigentes.	PCT	450,00	R\$ 61,14	R\$ 27.513,00
3	66	CURATIVO ADESIVO PÓS-PUNÇÃO VENOSA C/ 500 UNIDADES. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	CX	30,00	R\$ 56,79	R\$ 1.703,80
3	67	CURATIVO FILME TRANSPARENTE ESTÉRIL LISO. Dimensão: 10cm x 12cm. Caixa com 50 unidades. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	CX	5,00	R\$ 50,71	R\$ 253,55
3	68	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO, estéril 10cm x 10cm - caixa com 5 unidades. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	CX	5,00	R\$ 49,33	R\$ 246,65
3	69	DETECTOR (DOPPLER) FETAL COMPACTO PORTÁTIL DIGITAL FD- 200B. Sistema Doppler para detecção de fluxo sanguíneo e batimentos. Portátil (digital). Alta sensibilidade, com frequência de ultrassom (ex: 2 MHz). Tela digital (LCD), com indicação da FCF (Frequência Cardíaca Fetal). Alto-falante de alta performance, entrada para fone de ouvido, controle de volume/tonalidade. Bateria recarregável ou alcalina. Desligamento automático, memória	UND	5,00	R\$ 861,76	R\$ 4.308,80

		para última configuração, detecção precoce de FHR (Frequência Cardíaca Fetal). O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).				
3	70	DRENO DE PENROSE Nº01. Estéril, tubo de borracha (látex) fino, macio e flexível. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	UND	20,00	R\$ 3,39	R\$ 67,80
3	71	DRENO DE PENROSE Nº02. Estéril, tubo de borracha (látex) fino, macio e flexível. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	UND	20,00	R\$ 3,41	R\$ 68,20
3	72	DRENO DE PENROSE Nº03. Estéril, tubo de borracha (látex) fino, macio e flexível. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	UND	20,00	R\$ 3,64	R\$ 72,80
3	73	DRENO DE PENROSE Nº04. Estéril, tubo de borracha (látex) fino, macio e flexível. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	UND	20,00	R\$ 3,90	R\$ 78,00
3	74	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,5% p/v - SOLUÇÃO ALCOÓLICA - Frasco com 1 Litro. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	LT	12,00	R\$ 12,67	R\$ 152,04
3	75	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA ECG - Pacote com 50 unidades. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	PCT	150,00	R\$ 18,47	R\$ 2.770,50
3	76	EQUIPO MACROGOTAS, com injetor lateral, Luer slip. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	UND	7000,00	R\$ 0,99	R\$ 6.930,00
3	77	EQUIPO PARA DIETA ENTERAL. Modelo: macrogotas, Tipo: ESTÉRIL, Aplicação: para administração de nutrição enteral, Câmara de gotejamento: Flexível e Transparente, Tubo [material]:PVC flexível, atóxico e transparente, na cor azul. Conector [tipo]: Escalonado para diferentes diâmetros de sonda e com tampa protetora. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	UND	650,00	R\$ 4,08	R\$ 2.654,14
3	78	EQUIPO MICROGOTAS, com injetor lateral, Luer slip. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	UND	500,00	R\$ 1,03	R\$ 515,00
3	79	EQUIPO MULTIVIAIS COM CLAMP, LUER SLIP. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	UND	200,00	R\$ 2,12	R\$ 424,00
3	80	ESCOVA PARA ASSEPSIA COM CLOREXIDINA 2%- 22ML. Escova para assepsia/degermação da pele, descartável, estéril, tipo conjunto escova-esponja. Corpo em material plástico flexível e atóxico, anatômico, com duas faces: uma face com cerdas macias (nylon) para limpeza de	UND	400,00	R\$ 3,84	R\$ 1.536,00

		unhas/cutículas e outra face com esponja de poliuretano para higiene suave de pele e antebraços. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).				
3	81	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO, Ajuste: Analógico/Aneróide, tipo de braço, faixa de operação até 300mmhg, material braçadeira em nylon, fecho em velcro, tamanho adulto. Inclui estetoscópio duplo adulto. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	UND	60,00	R\$ 126,18	R\$ 7.571,00
3	82	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL, Ajuste: Analógico/Aneróide, tipo de braço, faixa de operação até 300mmhg, material braçadeira em nylon, fecho em velcro, tamanho infantil. Inclui estetoscópio duplo adulto. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	UND	10,00	R\$ 109,21	R\$ 1.092,10
3	83	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO, Ajuste: Analógico/Aneróide, tipo de braço, faixa de operação até 300mmhg, material braçadeira em nylon, fecho em velcro, tamanho obeso. Inclui estetoscópio duplo adulto. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	UND	10,00	R\$ 156,14	R\$ 1.561,40
3	84	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CMX4,5M. Esparadrapo impermeável de uso hospitalar/ambulatorial, confeccionado em tecido 100% algodão, com resina acrílica impermeabilizante na parte superior e bordas serrilhadas (picotadas) para facilitar o corte manual. Largura 10cm e Comprimento de 4,5m. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	UND	2000,00	R\$ 20,31	R\$ 40.613,40
3	85	ESCALP PARA INFUSÃO INTRAVENOSA 21G - Caixa com 100 unidades. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	CX	5,00	R\$ 25,23	R\$ 126,15
3	86	ESCALP PARA INFUSÃO INTRAVENOSA 23G - Caixa com 100 unidades. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	CX	5,00	R\$ 25,23	R\$ 126,15
3	87	ESCALP PARA INFUSÃO INTRAVENOSA 25G - Caixa com 100 unidades. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	CX	5,00	R\$ 25,12	R\$ 125,60
3	88	ÉTER ETÍLICO, concentração de 35%, forma farmacêutica: solução tópica, características adicionais: formulação especialmente manipulada para uso tópico/hospitalar, frasco com 1 litro. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	LT	2,00	R\$ 68,89	R\$ 137,78
3	89	FILME PARA RAIOS-X 24X30 - Caixa com 100 unidades. O produto deve estar devidamente	CX	12,00	R\$ 375,33	R\$ 4.503,96

		registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).				
3	90	FILME PARA RAIOS-X 30X40 – Caixa com 100 unidades. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	CX	10,00	R\$ 466,60	R\$ 4.666,00
3	91	FILME PARA RAIOS-X 35X35 – Caixa com 100 unidades. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	CX	12,00	R\$ 452,95	R\$ 5.435,40
3	92	FILME PARA ULTRASSONOGRAFIA (MP-110HG HIGH GLOSSY). Tamanho 110mm x 18m. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	UND	10,00	R\$ 336,86	R\$ 3.368,60
3	93	FITA PARA AUTOCLAVE. Fita adesiva em papel crepado, para autoclave com tinta termossensível e cobertura com adesivo a base de borracha, tamanho 19 mm x 30 m. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	UND	700,00	R\$ 18,95	R\$ 13.265,00
3	94	FITA MICROPOROSA 10 CMX4,5M. Fita microporosa hipoalergênica, cor branca, composta por dorso de não tecido à base de fibras de viscose (tipo rayon), adesivo acrílico hipoalergênico de alta aderência, microporoso (permite a transpiração da pele). Dimensões: 10 cm (largura) x 4,5 m (comprimento). Apresentação em rolo/carretel plástico com abas e capa de proteção. Isento de látex. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	UND	800,00	R\$ 20,87	R\$ 16.696,00
3	95	FITA TESTE DE GLICEMIA ACCU-CHECK ACTIVE - CX C/ 50 TIRAS REAGENTES. Tira reagente para medição de glicemia capilar, compatível com o sistema Accu-Chek Active (Roche). O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	CX	1250,00	R\$ 112,96	R\$ 141.195,88
3	96	FITA REAGENTE PARA GLICEMIA CAPILAR G-TECH LITE. Compatível exclusivamente com glicosímetro G-tech lite. Com sistema auto code, leitura rápida, com volume reduzido de amostra. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	CX	1000,00	R\$ 83,81	R\$ 83.810,00
3	97	FIXADOR CITOLÓGICO - SPRAY - FRASCO COM 100 ML. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	FR	100,00	R\$ 33,41	R\$ 3.341,33
3	98	FRASCO PARA DIETA ENTERAL 500ML, fabricado em polietileno de baixa densidade. Rosqueável, com membrana perfurável para conexão segura com o equipo de nutrição (compatível com ponta cruz/estrela). O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	FR	650,00	R\$ 3,51	R\$ 2.283,64

3	99	FRALDA GERIÁTRICA G (Grande). Fralda descartáveis, pacote com 8 unidades. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	PCT	200,00	R\$ 15,89	R\$ 3.178,00
3	100	FRALDA GERIÁTRICA XG (Extra grande). Fralda descartáveis, pacote com 7 unidades. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	PCT	100,00	R\$ 22,86	R\$ 2.286,00
3	101	FORMALDEÍDO 37% P.A. - Frasco com 1 litro. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	LT	5,00	R\$ 20,99	R\$ 104,95
3	102	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM 5KG. Produto especialmente recomendado para uso como meio de contato para transmissão ultrassônica em aparelhos de ultrassonografia, ecógrafos, dopplers e em procedimentos de fisioterapia (correntes). Gel viscoso, translúcido e inodoro (incolor), Não gorduroso e facilmente removível com papel ou tecido, Consistência que não permita escorrer. Embalagem resistente, que garanta a integridade do produto durante transporte e armazenamento. Produto com registro válido na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	GL	5,00	R\$ 82,56	R\$ 412,82
3	103	GEL PARA TRANSMISSÃO DE ELETROCARDIOGRAMA E ULTRASSONOGRAFIA 100G. gel inodoro, hipoalergênico, não abrasivo e solúvel em água, desenvolvido como meio de contato de transmissão de impulsos elétricos entre a pele e aparelhos de ecg e de ultrassom. apresentação: frasco com bico aplicador de 100g. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	FR	80,00	R\$ 2,39	R\$ 191,20
3	104	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - Frasco com 1 Litro. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	LT	12,00	R\$ 12,06	R\$ 144,72
3	105	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - Galão com 5 Litros. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	GL	3,00	R\$ 20,35	R\$ 61,05
3	106	INDICADORES BIOLÓGICOS P/ ESTERILIZAÇÃO A VAPOR C/ 25 AMPOLA. Aquisição de indicador biológico autocontido de terceira geração, para esterilização a vapor, com leitura de no máximo 24 horas, contendo esporos de Geobacillus stearothermophilus. O produto deve ser pronto para uso, contendo ampola de vidro com meio de cultura, com indicador químico externo de processo. Apresentação em caixa com 25 unidades. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	CX	50,00	R\$ 47,71	R\$ 2.385,50
3	107	IODOPOLIVIDONA A 100MG/ML SOLUÇÃO DEGERMANTE (10%), equivalente a 1% de iodo ativo. O produto deve estar	LT	24,00	R\$ 55,09	R\$ 1.322,08

		devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.				
3	108	IODOPOLIVIDONA A 100MG/ML SOLUÇÃO TÓPICA (10%), equivalente a 1% de iodo ativo. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	LT	24,00	R\$ 54,35	R\$ 1.304,32
3	109	KIT PARA COLETA DE MATERIAL CITOPATOLÓGICO. COMPONENTES DO KIT: 1 ESPÉCULO EM POLIESTIRENO TAMANHO P, 1 ESCOVA CERVICAL EM POLIPROPILENO E NYLON, 1 CAIXA PORTA-LÂMINAS DE 8,5 CM X 3,8 CM X 0,5 CM, COM 1 LÂMINA LAPIDADA DE VIDRO DE 7,6 CM X 2,6 CM E 1 MM DE ESPESSURA, SENDO QUE APRESENTA UMA PEQUENA PARTE FOSCA DESTACADA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE E 1 ESPÁTULA DE AYRE, FABRICADA EM MADEIRA, COM 176MM.	UND	1000,00	R\$ 8,31	R\$ 8.306,70
3	110	KIT PARA COLETA DE MATERIAL CITOPATOLÓGICO. COMPONENTES DO KIT: 1 ESPÉCULO EM POLIESTIRENO TAMANHO M, 1 ESCOVA CERVICAL EM POLIPROPILENO E NYLON, 1 CAIXA PORTA-LÂMINAS DE 8,5 CM X 3,8 CM X 0,5 CM, COM 1 LÂMINA LAPIDADA DE VIDRO DE 7,6 CM X 2,6 CM E 1 MM DE ESPESSURA, SENDO QUE APRESENTA UMA PEQUENA PARTE FOSCA DESTACADA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE E 1 ESPÁTULA DE AYRE, FABRICADA EM MADEIRA, COM 176MM.	UND	1000,00	R\$ 8,20	R\$ 8.196,70
3	111	KIT PARA COLETA DE MATERIAL CITOPATOLÓGICO. COMPONENTES DO KIT: 1 ESPÉCULO EM POLIESTIRENO TAMANHO G, 1 ESCOVA CERVICAL EM POLIPROPILENO E NYLON, 1 CAIXA PORTA-LÂMINAS DE 8,5 CM X 3,8 CM X 0,5 CM, COM 1 LÂMINA LAPIDADA DE VIDRO DE 7,6 CM X 2,6 CM E 1 MM DE ESPESSURA, SENDO QUE APRESENTA UMA PEQUENA PARTE FOSCA DESTACADA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE E 1 ESPÁTULA DE AYRE, FABRICADA EM MADEIRA, COM 176MM.	UND	600,00	R\$ 8,56	R\$ 5.137,98
3	112	KIT LARINGOSCÓPIO COM 5 LÂMINAS CURVA OU RETA (MACINTOSH OU MILLER). Cabo em metal convencional médio. Lâmina laringoscópio convencional standard macintosh curva ou reta. Tamanhos da lâminas: n.0 - 75mm, n.1 - 90mm, n.2 - 110mm, n.3 - 130mm, n.4 - 150mm. As arestas arredondadas da lâmina de macintosh reduzem o risco de lesão. Autoclaváveis até 134°C cerca de 4.000 vezes. Nenhum efeito adverso no uso direto, autoclavagem a vapor. Alimentação: 2 (duas) pilhas tipo C.	UND	2,00	R\$ 1.424,15	R\$ 2.848,30
3	113	LÂMINA BISTURI, TAMANHO: N°12, CAIXA C/ 100 UNIDADES. Material: Aço Carbono, Tipo: Descartável, Características adicionais: Estéril. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	CX	15,00	R\$ 43,24	R\$ 648,60

3	114	LÂMINA BISTURI, TAMANHO:Nº15, CAIXA C/ 100 UNIDADES. Material: Aço Carbono, Tipo: Descartável, Características adicionais: Estéril. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	CX	20,00	R\$ 46,09	R\$ 921,80
3	115	LÂMINA BISTURI, TAMANHO:Nº21, CAIXA C/ 100 UNIDADES. Material: Aço Carbono, Tipo: Descartável, Características adicionais: Estéril. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	CX	20,00	R\$ 46,55	R\$ 931,00
3	116	LÂMINA BISTURI, TAMANHO:Nº22, CAIXA C/ 100 UNIDADES. Material: Aço Carbono, Tipo: Descartável, Características adicionais: Estéril. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	CX	10,00	R\$ 46,87	R\$ 468,73
3	117	LÂMINA BISTURI, TAMANHO:Nº24, CAIXA C/ 100 UNIDADES. Material: Aço Carbono, Tipo: Descartável, Características adicionais: Estéril. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	CX	20,00	R\$ 46,76	R\$ 935,20
3	118	LANCETA DE SEGURANÇA AUTOMÁTICA ESTÉRIL P/ MEDIR GLICEMIA (28G 0,36MM X1,8MM) - CAIXA C/ 200 UND. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	CX	1100,00	R\$ 98,19	R\$ 108.005,37
3	119	LENÇOL PAPEL PARA MACA 70CMX50M - ROLO. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	RL	40,00	R\$ 29,04	R\$ 1.161,60
3	120	LENÇOL DESCARTAVEL C/ ELÁSTICO TNT 0,9X2,0M - 20G PCT C/ 10 UND. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	PCT	100,00	R\$ 23,21	R\$ 2.321,00
3	121	LUVA PROCEDIMENTO TAM P - CX C/ 100 UND. Não Estéril: Para procedimentos médicos. Ambidestra: Serve em ambas as mãos. Rótulo com informações claras: marca, tamanho, lote, fabricação, validade, registro ANVISA/INMETRO. Produto médico com registro válido na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	CX	3000,00	R\$ 32,55	R\$ 97.650,00
3	122	LUVA PROCEDIMENTO TAM M - CX C/ 100 UND. Não Estéril: Para procedimentos médicos. Ambidestra: Serve em ambas as mãos. Rótulo com informações claras: marca, tamanho, lote, fabricação, validade, registro ANVISA/INMETRO. Produto médico com registro válido na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	CX	3000,00	R\$ 32,55	R\$ 97.650,00
3	123	LUVA PROCEDIMENTO TAM G - CX C/ 100 UND. Não Estéril: Para procedimentos médicos. Ambidestra: Serve em ambas as mãos. Rótulo com informações claras: marca, tamanho, lote, fabricação, validade, registro ANVISA/INMETRO. Produto médico com registro válido na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	CX	100,00	R\$ 32,55	R\$ 3.255,00
3	124	LUVA CIRÚRGICA TAM. 7,0. Estéril, confeccionadas em látex, com pó, alta sensibilidades tátil, altaresistência. O produto deve estar devidamente registrado	PAR	500,00	R\$ 1,35	R\$ 675,00

		no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.				
3	125	LUVA CIRÚRGICA TAM. 7,5. Estéril, confeccionadas em látex, com pó, alta sensibilidades tátil, altaresistência. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	PAR	600,00	R\$ 1,31	R\$ 786,00
3	126	LUVA CIRÚRGICA TAM. 8,0. Estéril, confeccionadas em látex, com pó, alta sensibilidades tátil, altaresistência. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	PAR	500,00	R\$ 1,62	R\$ 810,00
3	127	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, medindo 10CM de largura e 15 metros de comprimento, 100% Algodão. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	UND	10,00	R\$ 15,03	R\$ 150,30
3	128	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL - Pacote com 50 unidades. Uso único, confeccionada em tecido-não-tecido (TNT) 100% polipropileno, com 03 (três) camadas (tripla camada) soldadas eletronicamente por processo térmico. Composição: 2 camadas externas de TNT e 1 camada interna filtrante (Meltblown). O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	UND	400,00	R\$ 6,42	R\$ 2.569,32
3	129	MÁSCARA COM RESERVATÓRIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO. Máscara com reservatório e de não reinalação transparente de vinil macio para conforto do paciente e avaliação visual completa com tubo de suprimento de oxigênio de 2,10 m presilha ajustável de nariz que assegura uma fixação confortável. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	UND	200,00	R\$ 24,16	R\$ 4.832,00
3	130	MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL EM SILICONE Nº 1 Máscara Laríngea em silicone n. 2 - Máscara laríngea, em silicone, atóxico, flexível, com coxim inflável, descartável, código de cores no balão piloto, n. 02, com indicação do peso do paciente e volume de inflagem do coxim gravados no tubo da máscara, estéril, embalado em material que garanta a integridade do produto. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	UN	10,00	R\$ 30,96	R\$ 309,60
3	131	MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL EM SILICONE Nº 2 Máscara Laríngea em silicone n. 2 - Máscara laríngea, em silicone, atóxico, flexível, com coxim inflável, descartável, código de cores no balão piloto, n. 02, com indicação do peso do paciente e volume de inflagem do coxim gravados no tubo da máscara, estéril, embalado em material que garanta a integridade do produto. O produto deve estar devidamente	UND	10,00	R\$ 43,52	R\$ 435,20

		registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).				
3	132	MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL EM SILICONE Nº 3 Máscara Laríngea em silicone n. 2 – Máscara laríngea, em silicone, atóxico, flexível, com coxim inflável, descartável, código de cores no balão piloto, n. 02, com indicação do peso do paciente e volume de inflagem do coxim gravados no tubo da máscara, estéril, embalado em material que garanta a integridade do produto. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	UND	10,00	R\$ 45,90	R\$ 459,00
3	133	MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL EM SILICONE Nº 4 Máscara Laríngea em silicone n. 2 – Máscara laríngea, em silicone, atóxico, flexível, com coxim inflável, descartável, código de cores no balão piloto, n. 02, com indicação do peso do paciente e volume de inflagem do coxim gravados no tubo da máscara, estéril, embalado em material que garanta a integridade do produto. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	UND	10,00	R\$ 45,66	R\$ 456,60
3	134	MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL EM SILICONE Nº 5 Máscara Laríngea em silicone n. 2 – Máscara laríngea, em silicone, atóxico, flexível, com coxim inflável, descartável, código de cores no balão piloto, n. 02, com indicação do peso do paciente e volume de inflagem do coxim gravados no tubo da máscara, estéril, embalado em material que garanta a integridade do produto. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	UND	10,00	R\$ 70,96	R\$ 709,60
3	135	MINI INCUBADORA BIOLÓGICA, para monitorização dos ciclos de esterilização em autoclaves a vapor. Capacidade de incubar 4 indicadores biológicos; Ideal para testar o processo de esterelização a vapor no ciclo de 24 ou 48 horas; Ciclo: 24 ou 48 horas (vapor); Espaço livre total: 15 cm para cada lado; Espaço livre para abertura da tampa: 12cm; Dimensões externas: (A x D): 8,7 x 7,6cm; Dimensões Tampa (A x D): 3,3 x 7cm; Voltagem: 90 - 253V monofásico; Frequência: 50/60 Hz; Potência: 10 Watts; Temperatura máxima de incubação: 60 °C; Temperatura adequada para trabalho: 15 °C a 40 °C. Bivolt.	UND	2,00	R\$ 552,99	R\$ 1.105,98
3	136	NYLON 0 COM AGULHA 2 CM - Caixa com 24 unidades. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	CX	10,00	R\$ 33,77	R\$ 337,70
3	137	NYLON 0 COM AGULHA 3 CM - Caixa com 24 unidades. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	CX	10,00	R\$ 33,42	R\$ 334,20
3	138	NYLON 1-0 COM AGULHA 3 CM - Caixa com 24 unidades. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	CX	10,00	R\$ 37,96	R\$ 379,60
3	139	NYLON 2-0 COM AGULHA 3 CM - Caixa com 24 unidades. O produto deve estar	CX	10,00	R\$ 37,84	R\$ 378,40

		devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).				
3	140	NYLON 3-0 COM AGULHA 3 CM - Caixa com 24 unidades. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	CX	10,00	R\$ 36,59	R\$ 365,90
3	141	NYLON 3-0 COM AGULHA 4 CM - Caixa com 24 unidades. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	CX	10,00	R\$ 41,87	R\$ 418,70
3	142	NYLON 4-0 COM AGULHA 3 CM - Caixa com 24 unidades. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	CX	10,00	R\$ 33,23	R\$ 332,30
3	143	NYLON 5-0 COM AGULHA 2 CM - Caixa com 24 unidades. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	CX	10,00	R\$ 32,84	R\$ 328,40
3	144	OXÍMETRO PORTÁTIL DE DEDO, USO ADULTO, para medição da saturação parcial de oxigênio no sangue (SpO2) (70% - 100%) e frequência cardíaca (30 - 250 BPM), visor LED/OLED colorido, visor de onda pletismográfica, indicador de carga de bateria, baixo consumo de energia. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	UND	20,00	R\$ 106,92	R\$ 2.138,33
3	145	OXÍMETRO PORTÁTIL DE DEDO, USO INFANTIL, para medição da saturação parcial de oxigênio no sangue (SpO2) (70% - 100%) e frequência cardíaca (30 - 250 BPM), visor LED/OLED colorido, visor de onda pletismográfica, indicador de carga de bateria, baixo consumo de energia. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	UND	10,00	R\$ 161,10	R\$ 1.611,00
3	146	PAPEL TERMOSSENSÍVEL PARA ECG, em rolo/bobina, dimensões 216 mm (largura) 30m (comprimento), diâmetro de 48 mm. Reticulado, cor vermelha, alta sensibilidade.	RL	10,00	R\$ 24,40	R\$ 244,00
3	147	PAPEL GRAU CIRÚRGICO EM ROLO 15CM X 100M. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	RL	3,00	R\$ 70,95	R\$ 212,85
3	148	PAPEL GRAU CIRÚRGICO EM ROLO 25CM X 100M. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	RL	3,00	R\$ 128,99	R\$ 386,97
3	149	PAPEL GRAU CIRÚRGICO EM ROLO 50CM X 100M. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	RL	3,00	R\$ 224,94	R\$ 674,82
3	150	PINÇA ALLIS 12 CM	UN	3,00	R\$ 52,98	R\$ 158,94
3	151	Pinça dente de rato anatômica 14 cm	UN	10,00	R\$ 46,48	R\$ 464,80
3	152	PINÇA DENTE DE RATO ANATÔMICA 16 CM	UN	10,00	R\$ 36,97	R\$ 369,70
3	153	PINÇA DENTE DE RATO ANATÔMICA 18 CM	UN	10,00	R\$ 53,27	R\$ 532,70
3	154	PINÇA HARTMANN EM AÇO INOX P/ CORPO ESTRANHO C/ SERRILHA (20CM)	UN	10,00	R\$ 184,85	R\$ 1.848,50

3	155	PINÇA HARTMANN EM AÇO INOX P/CORPO ESTRANHO C/ SERRILHA (14CM)	UN	10,00	R\$ 164,42	R\$ 1.644,20
3	156	PINÇA KELLY CURVA 8 CM	UN	5,00	R\$ 47,34	R\$ 236,70
3	157	PINÇA KELLY CURVA 12 CM	UN	7,00	R\$ 57,33	R\$ 401,31
3	158	PINÇA KELLY CURVA 14 CM	UN	5,00	R\$ 55,92	R\$ 279,60
3	159	PINÇA KELLY CURVA 16 CM	UN	5,00	R\$ 83,71	R\$ 418,53
3	160	PINÇA KELLY CURVA 18 CM	UN	5,00	R\$ 136,61	R\$ 683,07
3	161	PINÇA KELLY RETA 8 CM	UN	5,00	R\$ 36,01	R\$ 180,05
3	162	PINÇA KELLY RETA 12 CM	UN	7,00	R\$ 37,81	R\$ 264,67
3	163	Pinça kelly reta 14 cm	UN	5,00	R\$ 55,40	R\$ 277,00
3	164	PINÇA KELLY RETA 16 CM	UN	5,00	R\$ 83,51	R\$ 417,53
3	165	PINÇA KELLY RETA 18 CM	UN	5,00	R\$ 120,61	R\$ 603,07
3	166	PINÇA KOCHER CURVA 14 CM	UN	5,00	R\$ 83,33	R\$ 416,63
3	167	PINÇA KOCHER CURVA 16 CM	UN	5,00	R\$ 49,66	R\$ 248,30
3	168	PORTA AGULHA MAYO HEGAR RETA 18 CM	UND	5,00	R\$ 182,00	R\$ 910,00
3	169	QUÍMICO FIXADOR para processamento de películas radiológicas. Galão com 38 Litros. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	GL	8,00	R\$ 181,00	R\$ 1.448,00
3	170	QUÍMICO REVELADOR AUTOMÁTICO para processamento de películas radiológicas. Galão com 38 Litros. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega.	GL	8,00	R\$ 364,90	R\$ 2.919,20
3	171	SAPATILHA PRO PÉ DESCARTÁVEL - PCT C/100 UND. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	PCT	30,00	R\$ 28,68	R\$ 860,50
3	172	SEDA 2-0 COM AGULHA ½ cir. Cil. 3cm – caixa com 24 und. FIO DE SUTURA O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	CX	3,00	R\$ 43,82	R\$ 131,46
3	173	SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML COM AGULHA 26G 13X0,45MM. Seringa descartável, capacidade 1 ml, com agulha 13x0,45mm, estéril, atóxica, bico, 3 partes (corpo, êmbolo e borracha), siliconizada, corpo transparente com graduação indelével. Embalagem individual (blister ou papel grau cirúrgico). O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	UND	4000,00	R\$ 0,61	R\$ 2.453,20
3	174	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML Luer lock (encaixe) COM AGULHA 22G 25X 0,70MM LUER LOCK Seringa descartável, capacidade 3 ml, com agulha, estéril, atóxica, bico, 3 partes (corpo, êmbolo e borracha), siliconizada, corpo transparente com graduação indelével. Embalagem individual (blister ou papel grau cirúrgico). O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	UND	5000,00	R\$ 0,67	R\$ 3.350,00
3	175	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML Luer Lock (encaixe). Seringa descartável, capacidade 5 ml, sem agulha, estéril, atóxica, bico, 3 partes (corpo, êmbolo e borracha), siliconizada,	UND	4000,00	R\$ 0,51	R\$ 2.040,00

		corpo transparente com graduação indelével. Embalagem individual (blister ou papel grau cirúrgico). O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).				
3	176	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML Luer Slip (encaixe). Seringa descartável, capacidade 5 ml, sem agulha, estéril, atóxica, bico, 3 partes (corpo, êmbolo e borracha), siliconizada, corpo transparente com graduação indelével. Embalagem individual (blister ou papel grau cirúrgico). O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	UND	4000,00	R\$ 0,48	R\$ 1.933,20
3	177	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML Luer Slip (encaixe). Seringa descartável, capacidade 10 ml, sem agulha, estéril, atóxica, bico, 3 partes (corpo, êmbolo e borracha), siliconizada, corpo transparente com graduação indelével. Embalagem individual (blister ou papel grau cirúrgico). O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	UND	15000,00	R\$ 0,62	R\$ 9.349,50
3	178	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML Luer Slip (encaixe). Seringa descartável, capacidade 20 ml, sem agulha, estéril, atóxica, bico, 3 partes (corpo, êmbolo e borracha), siliconizada, corpo transparente com graduação indelével. Embalagem individual (blister ou papel grau cirúrgico). O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	UND	10000,00	R\$ 0,95	R\$ 9.467,00
3	179	SOLUÇÃO AQUOSA DE POLIHEXANIDA 0,1 % (PHMB). FRAGRÂNCIA: NEUTRA. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 350 ML. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	FR	200,00	R\$ 53,65	R\$ 10.730,00
3	180	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 12 FR 120 CM, COM GUIA. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	UND	120,00	R\$ 16,76	R\$ 2.011,60
3	181	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº08. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	UND	20,00	R\$ 1,31	R\$ 26,20
3	182	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº04. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	UND	20,00	R\$ 1,70	R\$ 34,00
3	183	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº06. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	UND	10,00	R\$ 0,92	R\$ 9,20
3	184	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº10. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	UND	10,00	R\$ 0,98	R\$ 9,80
3	185	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº12. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	UND	10,00	R\$ 1,16	R\$ 11,60

3	186	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº16. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	UND	10,00	R\$ 1,21	R\$ 12,10
3	187	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº14. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	UND	10,00	R\$ 1,15	R\$ 11,50
3	188	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 12. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	UND	5000,00	R\$ 3,02	R\$ 15.100,00
3	189	SONDA FOLEY Nº12, 2 vias. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	UND	20,00	R\$ 2,37	R\$ 47,40
3	190	SONDA FOLEY Nº14, 2 vias. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	UND	30,00	R\$ 6,23	R\$ 186,90
3	191	SONDA FOLEY Nº16, 2 vias. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	UND	20,00	R\$ 2,50	R\$ 50,00
3	192	SONDA FOLEY Nº18, 2 vias. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	UND	20,00	R\$ 2,67	R\$ 53,40
3	193	SONDA FOLEY Nº20, 2 vias. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	UND	20,00	R\$ 3,73	R\$ 74,60
3	194	SONDA NASOGÁSTRICA Nº04 LONGA. Estéril, uso único, descartável. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	UND	20,00	R\$ 1,20	R\$ 24,00
3	195	SONDA NASOGÁSTRICA Nº06 LONGA. Estéril, uso único, descartável. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	UND	20,00	R\$ 1,21	R\$ 24,20
3	196	SONDA NASOGÁSTRICA Nº08 LONGA. Estéril, uso único, descartável. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	UND	20,00	R\$ 1,23	R\$ 24,60
3	197	SONDA NASOGÁSTRICA Nº10 LONGA. Estéril, uso único, descartável. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	UND	20,00	R\$ 1,27	R\$ 25,40
3	198	SONDA NASOGÁSTRICA Nº12 LONGA. Estéril, uso único, descartável. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	UND	20,00	R\$ 1,26	R\$ 25,20
3	199	SONDA NASOGÁSTRICA Nº14 LONGA. Estéril, uso único, descartável. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	UND	20,00	R\$ 1,64	R\$ 32,80
3	200	SONDA NASOGÁSTRICA Nº16 LONGA. Estéril, uso único, descartável. O produto deve estar devidamente registrado no	UND	20,00	R\$ 1,54	R\$ 30,80

		Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).				
3	201	SONDA NASOGÁSTRICA Nº18 LONGA. Estéril, uso único, descartável. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	UND	20,00	R\$ 1,72	R\$ 34,40
3	202	TELA PROTÉSICA 20CM X 20CM, 100% polipropileno, estéril. Uso em cirurgias para de reparação de órgãos e prevenção de hérnias. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	UND	10,00	R\$ 70,42	R\$ 704,20
3	203	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL. Termômetro de Contato (axilar/oral). Digital, com visor LCD de fácil leitura, faixa de temperatura (ex: 34°C a 42°C), e precisão. Alerta sonoro/visual de febre, memória para últimas medições, autodesligamento, e tempo de leitura rápido. Sem mercúrio, à prova d'água (para modelos de contato). Embalagem individual, instruções em português, e certificado/registro na ANVISA e INMETRO.	UND	10,00	R\$ 24,57	R\$ 245,73
3	204	TERMÔMETRO LASER DIGITAL INFRAVERMELHO. Termômetro clínico digital infravermelho sem contato para medição de temperatura corporal na testa. Faixa de 34°C a 42°C, leitura em 1s, visor LCD, memória para 10/20 medições, alerta de febre, autodesligamento, alimentação 2xAAA, embalagem individual, com manual em português e registro ANVISA/INMETRO.	UND	10,00	R\$ 141,76	R\$ 1.417,57
3	205	TESOURA CLINICA INOX 11CM CURVA	UN	3,00	R\$ 37,11	R\$ 111,33
3	206	TESOURA CLINICA INOX 11CM RETA	UN	3,00	R\$ 36,83	R\$ 110,49
3	207	TESOURA ÍRIS RETA 12CM	UND	3,00	R\$ 35,36	R\$ 106,08
3	208	TESOURA MAYO CURVA 15CM	UN	3,00	R\$ 45,14	R\$ 135,42
3	209	Tesoura mayo curva 17cm	UN	3,00	R\$ 68,33	R\$ 204,99
3	210	TESOURA MAYO CURVA 19CM	UN	3,00	R\$ 83,51	R\$ 250,53
3	211	TESOURA MAYO RETA 15CM	UN	3,00	R\$ 63,58	R\$ 190,74
3	212	TESOURA MAYO RETA 18CM	UND	3,00	R\$ 142,66	R\$ 427,98
3	213	Tesoura mayo reta 17cm	UN	3,00	R\$ 60,10	R\$ 180,30
3	214	TESOURA MAYO RETA 19CM	UN	3,00	R\$ 60,67	R\$ 182,01
3	215	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO - PCT C/100 UND. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	PCT	40,00	R\$ 19,70	R\$ 787,87
3	216	TUBO GARROTE TAM. 200 - Pacote com 15 metros. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	PCT	2,00	R\$ 67,87	R\$ 135,74
3	217	TUBO DE SILICONE Nº204, 6MM X 1,20MM - 15 METROS. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	UND	3,00	R\$ 104,40	R\$ 313,20
3	218	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF 4,0MM - pvc, descartável, marcadores de graduação em cm, embalagem individual em blister em papel grau cirúrgico, conector em polipropileno, válvula avc com mola inoxidável. Balão de alto volume e baixa pressão. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	UND	10,00	R\$ 3,36	R\$ 33,60

3	219	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF 4,5MM - pvc, descartável, marcadores de graduação em cm, embalagem individual em blister em papel grau cirúrgico, conector em polipropileno, válvula avc com mola inoxidável. Balão de alto volume e baixa pressão. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	UND	10,00	R\$ 3,28	R\$ 32,80
3	220	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF 5,0MM - pvc, descartável, marcadores de graduação em cm, embalagem individual em blister em papel grau cirúrgico, conector em polipropileno, válvula avc com mola inoxidável. Balão de alto volume e baixa pressão. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	UND	10,00	R\$ 4,04	R\$ 40,40
3	221	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF 6,0MM - pvc, descartável, marcadores de graduação em cm, embalagem individual em blister em papel grau cirúrgico, conector em polipropileno, válvula avc com mola inoxidável. Balão de alto volume e baixa pressão. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	UND	10,00	R\$ 4,17	R\$ 41,70
3	222	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF 6,5MM - pvc, descartável, marcadores de graduação em cm, embalagem individual em blister em papel grau cirúrgico, conector em polipropileno, válvula avc com mola inoxidável. Balão de alto volume e baixa pressão. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	UND	10,00	R\$ 3,34	R\$ 33,40
3	223	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF 7,0MM - pvc, descartável, marcadores de graduação em cm, embalagem individual em blister em papel grau cirúrgico, conector em polipropileno, válvula avc com mola inoxidável. Balão de alto volume e baixa pressão. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	UND	10,00	R\$ 3,85	R\$ 38,50
3	224	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF 7,5MM - pvc, descartável, marcadores de graduação em cm, embalagem individual em blister em papel grau cirúrgico, conector em polipropileno, válvula avc com mola inoxidável. Balão de alto volume e baixa pressão. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	UND	10,00	R\$ 4,01	R\$ 40,10
3	225	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF 8,0MM - pvc, descartável, marcadores de graduação em cm, embalagem individual em blister em papel grau cirúrgico, conector em polipropileno, válvula avc com mola inoxidável. Balão de alto volume e baixa pressão. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	UND	10,00	R\$ 4,80	R\$ 48,00
3	226	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF 9,0MM - pvc, descartável, marcadores de graduação em cm, embalagem individual em blister em papel grau cirúrgico, conector em polipropileno, válvula avc com mola	UND	10,00	R\$ 5,14	R\$ 51,40

		inoxidável. Balão de alto volume e baixa pressão. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).				
3	227	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO COM CAPACIDADE PARA 250ML. Compatível com fluxômetro. Validade mínima exigida, geralmente de 12 a 24 meses após a data de entrega. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	UND	100,00	R\$ 11,76	R\$ 1.176,00
3	228	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO O2 COM FLUXÔMETRO - Indicada para uso em cilindros de oxigênio, com fluxômetro incorporado para reduzir a pressão. O produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	UND	50,00	R\$ 547,17	R\$ 27.358,50
					VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 1.301.970,1242
MÉDIA GERAL R\$ 2.469.721,75						

1.2. Nos termos da Lei 14.133/2021 e do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será destinado à participação ampla (cujo valor do item esteja acima de 80.000,00) e participação exclusiva para microempresas (ME) e Empresas de Pequeno porte (cujo valor do item seja de até 80.000,00).

1.3. O valor máximo estimado da contratação é de **R\$ 2.469.721,75 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, setecentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos)**.

1.4. A adjudicação deverá ser feita pelo menor preço por item.

2. FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para o fornecimento, sob demanda, de medicamentos e insumos hospitalares justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento contínuo das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Mutunópolis, assegurando a manutenção e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população.

Os medicamentos e insumos hospitalares são essenciais para o atendimento das demandas das Unidades Básicas de Saúde, dos atendimentos ambulatoriais, dos programas de assistência à saúde e das demais ações desenvolvidas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo indispensáveis para as atividades de prevenção, diagnóstico, tratamento e recuperação da saúde dos usuários.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais adequada, em razão da natureza contínua e variável da demanda, possibilitando aquisições parceladas conforme a necessidade da Administração. Essa sistemática proporciona maior eficiência na gestão dos estoques, reduz riscos de desabastecimento, evita perdas por vencimento de produtos e promove a racionalização dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação pretende assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços públicos de saúde, garantindo o fornecimento oportuno dos medicamentos e insumos

necessários ao atendimento da população, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos são definidos como de natureza comum, de acordo com a Lei 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A entrega dos insumos e medicamentos ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante solicitação formal por meio de Ordem de Fornecimento.

4.2. O prazo máximo para entrega dos itens será de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo disposição específica prevista no Edital.

4.2.1. O prazo estabelecido justifica-se pela natureza essencial e contínua dos insumos e medicamentos, indispensáveis à manutenção dos atendimentos nas unidades de saúde do Município. Considerando-se a adoção do Sistema de Registro de Preços, presume-se que as empresas contratadas possuam estrutura logística e estoque compatíveis para o atendimento tempestivo das demandas, de modo a evitar desabastecimentos e assegurar o cumprimento do dever constitucional do Município de garantir o acesso à saúde, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal.

4.2.2. As entregas ocorrerão de forma periódica, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, observando-se o local, o horário e as condições estabelecidas nas respectivas Ordens de Fornecimento.

4.3. Os insumos e medicamentos deverão ser transportados em condições adequadas, garantindo a preservação da integridade, qualidade e características físico-químicas dos produtos, com observância às Boas Práticas de Armazenamento e Transporte e às orientações do fabricante.

4.4. A CONTRATADA será integralmente responsável por todas as providências legais e obrigações relacionadas à qualidade, segurança, regularidade sanitária e especificações técnicas dos insumos e medicamentos fornecidos.

4.5. É vedada a transferência total ou parcial da responsabilidade contratual a terceiros, sejam eles empresas, cooperativas, consórcios ou quaisquer outras instituições.

4.6. Os medicamentos e insumos que possuírem prazo de validade deverão apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega, salvo comprovada indisponibilidade no mercado, hipótese que deverá ser previamente justificada e autorizada pela Administração.

4.6.1. Não serão aceitos produtos com prazo de validade inferior ao mínimo exigido, próximos ao vencimento, deteriorados, com sinais de má conservação ou que apresentem risco de inutilização.

4.6.2. É obrigatório que as embalagens contenham:

- nome comercial;
- número do lote;

- data de fabricação e validade;
- número de registro na ANVISA;
- informações de armazenamento e conservação em conformidade com o fabricante.

4.6.3. A contratada deverá assegurar o adequado rodízio de lotes, evitando o fornecimento de produtos com diferentes datas de validade sem prévia comunicação e autorização da Administração.

4.7. Todos os medicamentos e insumos sujeitos à regulação sanitária deverão estar devidamente regularizados junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com registro, notificação ou cadastro válidos, conforme o caso.

4.7.1. A contratada deverá apresentar, sempre que solicitada, cópia do registro ou da regularização sanitária do produto junto à ANVISA, bem como comprovação de que o fabricante ou distribuidor possui Autorização de Funcionamento vigente.

4.7.2. A empresa fornecedora deverá comprovar a adoção das Boas Práticas de Armazenamento, Distribuição e Transporte, em conformidade com as Resoluções da ANVISA aplicáveis, especialmente a RDC nº 304/2019, RDC nº 430/2020 ou normas que venham a substituí-las.

4.7.3. Não serão aceitos produtos sem registro ou regularização sanitária, com registro suspenso, cancelado ou em situação irregular.

4.7.4. Os produtos deverão ser devidamente identificados, contendo, no mínimo, nome comercial, fabricante ou laboratório, número do lote, datas de fabricação e validade (quando aplicável) e número de registro ou regularização na ANVISA.

4.7.5. Os insumos e medicamentos deverão ser novos, originais, estáveis, lacrados e entregues em embalagens íntegras, sem sinais de violação, avarias ou adulterações.

4.8. Os produtos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência e aos padrões de qualidade exigidos pela legislação sanitária vigente.

4.8.1. Quanto à qualidade dos insumos, estes deverão apresentar desempenho adequado à finalidade a que se destinam, sendo provenientes de fabricantes e distribuidores regularmente autorizados, devendo atender às normas técnicas e sanitárias aplicáveis, garantindo segurança, funcionalidade e confiabilidade no uso.

4.8.2. Os itens deverão ser entregues em condições que preservem sua integridade físico-química e funcional, não sendo admitida exposição a calor excessivo, umidade, impactos ou contaminação.

4.8.3. Identificada qualquer suspeita de falsificação, adulteração, desvio de qualidade ou não conformidade, o produto será recusado, devendo a contratada providenciar a substituição imediata, sem custos adicionais para o Município.

4.9. Será exigida da CONTRATADA garantia contra vícios, defeitos ou não conformidades de fabricação, contada a partir do recebimento definitivo, sendo de sua exclusiva responsabilidade todos os custos decorrentes de substituição, transporte e manuseio.

4.10. A contratada deverá fornecer, sempre que solicitada, esclarecimentos técnicos, fichas técnicas, laudos, certificados de qualidade, registros sanitários ou quaisquer informações necessárias à adequada conferência e aceitação dos produtos.

4.11. Todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, tributos, seguros, embalagens e encargos trabalhistas, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

4.11.1. A entrega deverá ocorrer na Secretaria Municipal de Saúde, em horário de expediente, das 08h às 17h.

4.11.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações do Termo de Referência ou da proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação, às expensas da contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.12. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada por eventuais prejuízos decorrentes de falhas, vícios ou execução inadequada do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1. Garantir que todos os medicamentos entregues sejam novos, originais, íntegros, lacrados, com validade mínima exigida, devidamente identificados por lote, data de fabricação e registro na ANVISA.

6.1.1.2. Manter condições adequadas de armazenamento, transporte e conservação dos medicamentos, atendendo às Boas Práticas definidas pela ANVISA, especialmente no que se refere à temperatura, umidade e proteção contra contaminação.

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2. Apresentar, sempre que solicitado, laudos, certificados, comprovações sanitárias e demais documentos técnicos que atestem a qualidade, conformidade e regularidade dos produtos fornecidos.

6.2.1. Cumprir todas as normas sanitárias, ambientais e regulatórias aplicáveis ao setor farmacêutico, incluindo as determinações da ANVISA, CONAMA e demais órgãos competentes.

6.2.2. Manter atualizadas todas as licenças, autorizações e registros exigidos para o exercício de suas atividades, especialmente Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) e demais documentos correlatos.

6.2.3. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.2.4. Manter canal de comunicação acessível e eficiente com o gestor e o fiscal do contrato, atendendo prontamente às solicitações, esclarecimentos técnicos e notificações oficiais.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos medicamentos e insumos, anotando em registro

próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta junto aos órgãos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de

contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6 / 10) \quad I = 0,00016438$

$$TX = \frac{\text{Percentual da taxa anual} = 6\%}{365}$$

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando

a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento ou termo aditivo de alteração contratual.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

13.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.3. multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

13.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.3.4. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Municipal pelo prazo de até 5 anos;

13.3.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

13.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir Contratante pelos prejuízos causados;

13.4. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.3.3, 13.3.4 e 13.3.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

13.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999. 12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas com a contratação estão previstas na seguinte dotação:

ORGÃO	Dotação
Secretária Municipal de Saúde	06.01.10.301.211.2.201.3.3.90.30.- Ficha: 416/ sub 09/ Fonte: 181
Secretária Municipal de Saúde	06.01.10.301.211.2.201.3.3.90.30.- Ficha: 416/ sub 36/ Fonte: 181
Secretária Municipal de Saúde	06.01.10.302.214.2.202.3.3.90.30.- Ficha: 442/ sub 09/ Fonte: 102
Secretária Municipal de Saúde	06.01.10.302.214.2.202.3.3.90.30.- Ficha: 442/ sub 36/ Fonte: 102

O presente termo foi elaborado pela equipe técnica da Secretaria de Saúde e segue aprovado pela autoridade competente abaixo assinado.

MARIA DE FÁTIMA ARCANJO DE AMORIM ALMEIDA
DIRETORA DO HOSPITAL

www.mutunopolis.go.gov.br

PALÁCIO DOS MUTUNS, CENTRO | CEP 76541-260 | MUTUNÓPOLIS (GO)

Novo Telefone: 0800 062-4993 (ligação gratuita)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 015/2026
ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Cidade:
Estado:
Fone:
Fax:
E-mail:

Para fins de Pagamento:
Banco:
Agência:
C/Corrente:

Prazo de validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega/execução do(s) material(is)/serviços: XX (XXXX) dias a contar do recebimento da Nota de empenho

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultante da execução do objeto licitado, considerando os itens entregues/executados no Local indicado neste Edital Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital Pregão SRP n.º 015/2026 e seus Anexos.

LOTE	SEQUENCIA	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	---------	---------	------------	-------	----------------	-------------

Preço Total por extenso:

Local, XX de XXXX de 2026

.....
Representante Legal da Empresa

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 015/2026

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A inscrita no CNPJ sob nº XXXXXX, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).XXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA:

1. que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
2. para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
3. que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4. que não se encontra declarada inidônea, nem suspensão ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
5. que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
8. que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
9. que na composição societária não existe participação de dirigente e/ou empregados da entidade promotora da licitação;
10. o e-mail: , como sendo o oficial da licitante para recebimento de comunicações, convocações e notificações.
11. que caso vencedora os dados do representante legal da licitante que deverão constar na minuta do contrato/ata de registro de preços para formalização são:

Nome : , CPF: , RG: .

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), de XXXXXXXXXXXXXXX de 2026.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

www.mutunopolis.go.gov.br

PALÁCIO DOS MUTUNS, CENTRO | CEP 76541-260 | MUTUNÓPOLIS (GO)

Novo Telefone: 0800 062-4993 (ligação gratuita)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 015/2026
ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE

A empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ: sediada à Rua, n.º , com sede na Cidade de , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador (a) da Carteira de Identidade nº e de CPF nº..... DECLARA para todos os fins sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

☐ MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº123/12006. DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de janeiro de 2006.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), de XXXXXXXXXXXX de 2026.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e ter a assinatura do representante legal.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 015/2026
ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO Nº/2026
PROCESSO ADM. Nº 5395/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob N.º, sediada na Rua, Mutunópolis - GO, neste ato representada pelo senhor,, brasileiro, inscrito no CPF nº e portador do RG Sob o nº, residente e domiciliado na cidade de, Estado do, no gozo de seus plenos direitos doravante denominado de CONTRATANTE e de outro, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ:, estabelecida na..... Neste ato representado pelo Sr....., residente e domiciliado na..... Doravante designada simplesmente CONTRATADO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL O presente instrumento contratual está fundamentado na Pregão Eletrônico nº_2026 com fulcro na lei de licitações e contratos administrativos nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, **Decreto municipal nº_ /2021 que regulamenta aplicação da lei 14.133/2021 no âmbito do município de Mutunópolis (se houver)**, nos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Mutunópolis, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

LOTE	SEQUENCIA	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS

3.1. Os pagamentos serão efetuados, em até 30 dias após o fornecimento dos produtos prestados e da nota fiscal;

3.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o CONTRATADO deverá fazer constar na nota fiscal, o número do contrato ou do documento habil com a descrição do objeto, sem rasura, em nome da CONTRATANTE, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

3.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável da solicitação e o pagamento ficará

www.mutunopolis.go.gov.br

PALÁCIO DOS MUTUNS, CENTRO | CEP 76541-260 | MUTUNÓPOLIS (GO)

Novo Telefone: 0800 062-4993 (ligação gratuita)

pendente até que aquela providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

3.4. É obrigação do CONTRATADO de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, conforme art. 92º, inciso XVI da lei nº. 14.133/2021.

3.5. O pagamento será efetuado por meio de ordem transferência bancaria em nome do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A entrega dos insumos e medicamentos ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante solicitação formal por meio de Ordem de Fornecimento.

4.2. O prazo máximo para entrega dos itens será de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo disposição específica prevista no Edital.

4.2.1. O prazo estabelecido justifica-se pela natureza essencial e contínua dos insumos e medicamentos, indispensáveis à manutenção dos atendimentos nas unidades de saúde do Município. Considerando-se a adoção do Sistema de Registro de Preços, presume-se que as empresas contratadas possuam estrutura logística e estoque compatíveis para o atendimento tempestivo das demandas, de modo a evitar desabastecimentos e assegurar o cumprimento do dever constitucional do Município de garantir o acesso à saúde, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal.

4.2.2. As entregas ocorrerão de forma periódica, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, observando-se o local, o horário e as condições estabelecidas nas respectivas Ordens de Fornecimento.

4.3. Os insumos e medicamentos deverão ser transportados em condições adequadas, garantindo a preservação da integridade, qualidade e características físico-químicas dos produtos, com observância às Boas Práticas de Armazenamento e Transporte e às orientações do fabricante.

4.4. A CONTRATADA será integralmente responsável por todas as providências legais e obrigações relacionadas à qualidade, segurança, regularidade sanitária e especificações técnicas dos insumos e medicamentos fornecidos.

4.5. É vedada a transferência total ou parcial da responsabilidade contratual a terceiros, sejam eles empresas, cooperativas, consórcios ou quaisquer outras instituições.

4.6. Os medicamentos e insumos que possuírem prazo de validade deverão apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega, salvo comprovada indisponibilidade no mercado, hipótese que deverá ser previamente justificada e autorizada pela Administração.

4.6.1. Não serão aceitos produtos com prazo de validade inferior ao mínimo exigido, próximos ao vencimento, deteriorados, com sinais de má conservação ou que apresentem risco de inutilização.

4.6.2. É obrigatório que as embalagens contenham:

- nome comercial;
- número do lote;
- data de fabricação e validade;
- número de registro na ANVISA;
- informações de armazenamento e conservação em conformidade com o fabricante.

4.6.3. A contratada deverá assegurar o adequado rodízio de lotes, evitando o fornecimento de produtos com diferentes datas de validade sem prévia comunicação e autorização da Administração.

4.7. Todos os medicamentos e insumos sujeitos à regulação sanitária deverão estar devidamente regularizados junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com registro, notificação ou cadastro válidos, conforme o caso.

4.7.1. A contratada deverá apresentar, sempre que solicitada, cópia do registro ou da regularização sanitária do produto junto à ANVISA, bem como comprovação de que o fabricante ou distribuidor possui Autorização de Funcionamento vigente.

4.7.2. A empresa fornecedora deverá comprovar a adoção das Boas Práticas de Armazenamento, Distribuição e Transporte, em conformidade com as Resoluções da ANVISA aplicáveis, especialmente a RDC nº 304/2019, RDC nº 430/2020 ou normas que venham a substituí-las.

4.7.3. Não serão aceitos produtos sem registro ou regularização sanitária, com registro suspenso, cancelado ou em situação irregular.

4.7.4. Os produtos deverão ser devidamente identificados, contendo, no mínimo, nome comercial, fabricante ou laboratório, número do lote, datas de fabricação e validade (quando aplicável) e número de registro ou regularização na ANVISA.

4.7.5. Os insumos e medicamentos deverão ser novos, originais, estáveis, lacrados e entregues em embalagens íntegras, sem sinais de violação, avarias ou adulterações.

4.8. Os produtos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência e aos padrões de qualidade exigidos pela legislação sanitária vigente.

4.8.1. Quanto à qualidade dos insumos, estes deverão apresentar desempenho adequado à finalidade a que se destinam, sendo provenientes de fabricantes e distribuidores regularmente autorizados, devendo atender às normas técnicas e sanitárias aplicáveis, garantindo segurança, funcionalidade e confiabilidade no uso.

4.8.2. Os itens deverão ser entregues em condições que preservem sua integridade físico-química e funcional, não sendo admitida exposição a calor excessivo, umidade, impactos ou contaminação.

4.8.3. Identificada qualquer suspeita de falsificação, adulteração, desvio de qualidade ou não conformidade, o produto será recusado, devendo a contratada providenciar a substituição imediata, sem custos adicionais para o Município.

4.9. Será exigida da CONTRATADA garantia contra vícios, defeitos ou não conformidades de fabricação, contada a partir do recebimento definitivo, sendo de sua exclusiva responsabilidade todos os custos decorrentes de substituição, transporte e manuseio.

4.10. A contratada deverá fornecer, sempre que solicitada, esclarecimentos técnicos, fichas técnicas, laudos, certificados de qualidade, registros sanitários ou quaisquer informações necessárias à adequada conferência e aceitação dos produtos.

4.11. Todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, tributos, seguros, embalagens e encargos trabalhistas, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

4.11.1. A entrega deverá ocorrer na Secretaria Municipal de Saúde, em horário de expediente, das 08h às 17h.

4.11.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações do Termo de Referência ou da proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação, às expensas da contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.12. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada por eventuais prejuízos decorrentes de falhas, vícios ou execução inadequada do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A)

As obrigações da CONTRATADO (A):

5.1. Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas neste termo;

5.2. Possuir quantitativos suficiente para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura do Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referência a execução do objeto;

5.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente termo, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

5.4. Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;

5.5. Enviar à CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;

5.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;

5.7. A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;

5.8. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da CONTRATANTE:

- 6.1. Providenciar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nos prazos estipulados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados a prestação dos serviços pelo responsável pela fiscalização;
- 6.2. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços, por intermédio de servidor designado especialmente para este fim;
- 6.3. Comunicar ao CONTRATADO, através do executor designado, toda e quaisquer irregularidades ocorridas na prestação dos serviços e exigir as devidas providências que demandem do CONTRATADO;
- 6.4. Designar o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços;
- 6.5. Atestar a execução da prestação dos serviços efetivamente realizada e conforme as especificações técnicas dos serviços;
- 6.6. Fornecer ao CONTRATADO os elementos necessários à defesa de seus direitos, sejam documentos, procurações, certidões etc., sempre que se fizer necessário e assim que lhes for solicitado;
- 6.7. Arcar com todas as despesas e custas necessárias ao fiel desempenho do contrato e dele decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. O prazo de vigência desta contratação dar-se-á de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRECIMOS E SUPRESSÕES

- 8.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas conforme o art. 124 da lei 14.133/2021;
- 8.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) conforme art. 125 da lei 14.133/2021;
- 8.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês conforme art. 132 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

- 9.1. As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentaria:

CLÁUSULA DECIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As infrações e sanções administrativa será aplicada ao contratado conforme o previsto nos artigos 155 e 156 da lei nº 14. 133/2021;

10.2. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 Lei nº 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

10.3. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere ao item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação conforme art. 166 da lei 14.133/2021;

11.2. O recurso de que trata o item anterior será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

11.3. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 156 da lei 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento conforme art. 167 da lei 14.133/2021;

11.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente conforme art. 168 da lei 14.133/2021;

11.5. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

12.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO A execução

13.1. do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a

contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. Para a eficácia da contratação a mesma deverá ser publicada conforme segue:

14.2. Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei Nº 14.133/2021 no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;

14.3. Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei Nº 14.133/2021 no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência do Município, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Estrela do Norte - GO, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento.

E, por estarem assim justas e acertadas, celebram o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual vai assinado pelas partes, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Mutunópolis, Estado do Goiás, de de

CONTRATANTE:

CONTRATADA:.....

TESTEMUNHAS

1) NOME

CPF.:

2) NOME

CPF.:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 015/2026
ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
LOTE	SEQUENCIA	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o(nome do órgão)

3.2 {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

www.mutunopolis.go.gov.br

PALÁCIO DOS MUTUNS, CENTRO | CEP 76541-260 | MUTUNÓPOLIS (GO)

Novo Telefone: 0800 062-4993 (ligação gratuita)

- 4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 5.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- 5.3.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.3.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS

6.1. Em consonância com o entendimento consolidado no Enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal e respaldado pelo Parecer nº 00075/2024/Decor/CGU/AGU, a prorrogação da Ata de Registro de Preços poderá implicar na renovação dos quantitativos inicialmente registrados.

6.2. A renovação dos quantitativos estará limitada ao quantitativo originalmente registrado, não sendo admitido acréscimo superior ao previsto inicialmente. A renovação deverá respeitar o planejamento anual das contratações, conforme estabelecido no artigo 12, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.3. A renovação dos quantitativos será formalizada por meio de termo aditivo à Ata de Registro de Preços, que deverá conter:

- a) A confirmação da manutenção da vantajosidade dos preços;
- b) A atualização dos quantitativos renovados;
- c) A ratificação das demais condições da Ata, salvo disposições em contrário;
- d) A assinatura das partes envolvidas, com a devida publicação, quando exigido.

6.4. A prorrogação da Ata de Registro de Preços e a renovação dos quantitativos deverão observar todas as disposições legais pertinentes, incluindo a Lei nº 14.133/2021 e as orientações da Advocacia-Geral da União, garantindo a legalidade, transparência e eficiência nas contratações públicas.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

11.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver). Local e data Assinaturas Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s).

Mutunópolis, XX de XXXXXXXX de 2026.